

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	7

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	8
3.2 - Medições não contábeis	9
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	10
3.4 - Política de destinação dos resultados	11
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	12
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	13
3.7 - Nível de endividamento	14
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	15
3.9 - Outras informações relevantes	16

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	17
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	18
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	19
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	20
4.5 - Processos sigilosos relevantes	21
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	22
4.7 - Outras contingências relevantes	25
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	26

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	27
--	----

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	29
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	30
5.4 - Outras informações relevantes	31
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	32
6.3 - Breve histórico	33
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	36
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	37
6.7 - Outras informações relevantes	38
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	39
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	40
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	41
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	42
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	43
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	44
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	45
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	46
7.9 - Outras informações relevantes	48
8. Grupo econômico	
8.1 - Descrição do Grupo Econômico	49
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	50
8.3 - Operações de reestruturação	51
8.4 - Outras informações relevantes	52
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	53
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	55

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	56
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	57
9.2 - Outras informações relevantes	58
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	59
10.2 - Resultado operacional e financeiro	60
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	62
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	64
10.5 - Políticas contábeis críticas	65
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	67
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	68
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	69
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	70
10.10 - Plano de negócios	71
10.11 - Outros fatores com influência relevante	72
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	73
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	74
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	75
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	78
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	79
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	80
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	81
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	82
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	86
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	87

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	88
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	89
12.12 - Outras informações relevantes	136

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	137
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	140
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	141
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	144
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	145
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	146
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	147
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	148
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	149
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	150
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	152
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	153
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	154
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	155
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	156
13.16 - Outras informações relevantes	157

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	158
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	159
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	160

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	161
15. Controle	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	162
15.3 - Distribuição de capital	168
15.4 - Organograma dos acionistas	169
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	170
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	171
15.7 - Outras informações relevantes	172
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	173
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	174
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	175
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	176
17.2 - Aumentos do capital social	177
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	178
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	179
17.5 - Outras informações relevantes	180
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	181
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	183
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	184
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	185
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	186
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	187

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	188
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	189
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	190
18.10 - Outras informações relevantes	191
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	192
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	193
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	194
19.4 - Outras informações relevantes	195
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	196
20.2 - Outras informações relevantes	197
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	198
21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas	202
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	204
21.4 - Outras informações relevantes	205
22. Negócios extraordinários	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	206
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	207
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	208
22.4 - Outras informações relevantes	209

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2009 a 31/12/2009
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, do resultado abrangente, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 225.000,00
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCO AURÉLIO DE CASTRO E MELO	01/01/2009 a 31/12/2009	078.020.188-46	Rua Miguel Calmon 555, 9 andar, Comercio, Salvador, BA, Brasil, CEP 40015-010, Telefone (71) 32432644, Fax (71) 32432644, e-mail: ricardo.leal@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2010 a 31/12/2010
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 225.000,00
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
MARCO AURÉLIO DE CASTRO E MELO	01/01/2010 a 31/12/2010	078.020.188-46	Rua Miguel Calmon 555, 9 andar, Comercio, Salvador, BA, Brasil, CEP 40015-010, Telefone (71) 32432644, Fax (71) 32432644, e-mail: ricardo.leal@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PRICEWATERHOUSECOOPERS
CPF/CNPJ	61.562.112/0004-73
Período de prestação de serviço	01/01/2011 a 31/12/2011
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do Patrimônio Líquido, dos fluxos de caixa e Demonstração do Valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil, bem como revisões trimestrais ITRs, revisões de procedimentos de apuração de impostos, relacionados a sped contábil, e demais impostos devidos. Revisões de cadastros fiscais nos sistemas, revisão de manual de operações fiscais e de formulário de escrituração fiscal.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Total - R\$ 686.000, Total - R\$ 120.000,
Justificativa da substituição	Término do Contrato
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Término do Contrato

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Felipe Edmond Ayoub	27/07/2011 a 31/12/2011	125.046.418-85	AV TANCREDO NEVES 620, EDF EMPRESARIAL MUNDO PLAZA, 30 E 34 ANDARES, CAMINHO DAS ARVORES, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-020, Telefone (71) 33191900, Fax (71) 33191937, e-mail: felipe.ayoub@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ERNST YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	61.366.936/0004-78
Período de prestação de serviço	01/01/2012 a 31/12/2012
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 170.000,00
Justificativa da substituição	Instrução nº 509 que altera a regra do rodízio de firmas de auditoria.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	N/A

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
SHIRLEY NARA SANTOS SILVA	01/01/2012 a 31/12/2012	506.844.345-04	AV TANCREDO NEVES 1189, 17 ANDAR, PITUBA, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-021, Telefone (71) 35019028, Fax (71) 35019019, e-mail: shirley.n.silva@br.ey.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ERNST YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	61.366.936/0004-78
Período de prestação de serviço	01/01/2013
Descrição do serviço contratado	Examinar as demonstrações financeiras da Millennium e sua controlada e as correspondentes demonstrações de resultado, mutação do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, preparados de acordo com as práticas contábeis do Brasil. Ao término dos trabalhos emitiremos parecer/relatório dos auditores independentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 208.950,00
Justificativa da substituição	Instrução nº 509 que altera a regra do rodízio de firmas de auditoria.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	N/A

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
SHIRLEY NARA SANTOS SILVA	01/01/2013	506.844.345-04	AV TANCREDO NEVES 1189, 17 ANDAR, PITUBA, Salvador, BA, Brasil, CEP 41820-021, Telefone (71) 35019028, Fax (71) 35019019, e-mail: shirley.n.silva@br.ey.com

2.3 - Outras informações relevantes

2.3 Outras Informações Relevantes

Em conformidade com a Instrução CVM nº 381/03, informamos que a Sociedade e sua controlada adotam como procedimento formal consultar os auditores independentes PriceWaterhousecoopers (até 31 de dezembro de 2011) e Ernst & Young Auditores Independentes S/A (a partir de 01 de janeiro de 2012), no sentido de assegurar-se de que a realização da prestação destes outros serviços não venha

afetar sua independência e objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria independente.

Adicionalmente são requeridas declarações formais desses mesmos auditores quanto a sua independência

para realização de serviços de não auditoria.

A política da empresa na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2014)	Exercício social (31/12/2013)	Exercício social (31/12/2012)
Patrimônio Líquido	362.820.509,04	421.448.922,96	412.375.089,50
Ativo Total	508.369.125,30	564.452.672,40	594.990.656,10
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	296.065.705,35	311.718.217,72	364.278.315,99
Resultado Bruto	-24.875.942,16	-25.224.333,29	33.939.733,72
Resultado Líquido	-51.612.692,48	11.514.010,65	50.118.475,50
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	156,290000	181,540000	177,630000
Resultado Líquido por Ação	-22,230000	4,960000	21,590000

3.2 - Medições não contábeis

A companhia não possui medições não contábeis.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não ocorreu evento subsequente nas Df's.

3.4 - Política de destinação dos resultados

a. Descrever a formula de cálculo prevista no estatuto.

As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";

I - nos lucros, que remanescerem depois do pagamento de igual dividendo de 6% (seis por cento) ao ano às ações ordinárias e às ações preferenciais classe "B"; e

II - na distribuição de bonificações em ações decorrentes de correção monetária ou de incorporação de lucros ou reservas ao capital social.

25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações, distribuído a todas as classes de ações em igualdade de condições.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2014	Exercício social 31/12/2013	Exercício social 31/12/2012
Lucro líquido ajustado	51.612.692,18	11.514.010,65	50.118.475,50
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	0,000000	25,000000	25,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	0,000000	0,000000	0,000000
Dividendo distribuído total	0,00	9.750.000,00	10.615.189,52
Lucro líquido retido	0,00	0,00	0,00
Data da aprovação da retenção	28/04/2015	30/04/2014	30/04/2013

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
	0,00					
Dividendo Obrigatório						
Ordinária			3.413.221,72	30/12/2014		
Preferencial	Preferencial Classe A		4.146.692,99	30/12/2014	4.146.992,02	30/12/2013
Preferencial	Preferencial Classe B		2.190.085,29	30/04/2014		
Outros						
Ordinária					3.901.559,24	30/12/2013
Preferencial	Preferencial Classe B				2.566.638,26	30/12/2013

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Em 31 de dezembro de 2014, os dividendos a pagar incluíam saldo ref. exercício de 2013 no valor de R\$ 5.672.

A movimentação dos dividendos a pagar é como segue:

	<u>Controladora e consolidado</u>
Saldos em 01 de janeiro de 2013	18.182
Dividendos adicionais de exercícios anteriores	(19.668)
Pagamento de dividendo referente exercício anterior	758
Dividendo mínimo obrigatório do exercício	<u>2.734</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2013	2.006
Pagamento de dividendo referente exercícios anteriores	(3.350)
Dividendos adicionais de exercícios anteriores	<u>7.016</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2014	<u><u>5.672</u></u>

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2014	40.212.274,53	Índice de Endividamento	0,30000000	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2014)					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	40.212.274,53	0,00	0,00	0,00	40.212.274,53
Total	40.212.274,53	0,00	0,00	0,00	40.212.274,53

Observação

Arrendamento Mercantil R\$ 1.785,336.15

Vendor R\$ 17.498.474,35

Clientes R\$ 572.729,14

Finimp R\$ 20.355.734,89

3.9 - Outras informações relevantes

As informações já divulgadas nos itens anteriores.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Atualmente a companhia tem dificuldades para equilibrar seus custos de produção e sua lucratividade, devido a desvalorização do real provocando um aumento no custo das matérias-primas cotadas em dólar, bem como a logística rodoviária e portuária, tornando a competição com produtos Chineses desigual para quem produz em solo Brasileiro. Por outro lado, a elevada carga tributária nacional agregada ao gerenciamento da burocracia fiscal destes tributos, bem como os crescentes custos de transação e adequação às normas ambientais do Estado decorrentes do processo de licenciamento ambiental de produção, também concorrem para impactar os custos de produção, e conseqüentemente o seu resultado.

Os empregados da companhia são representados por sindicato com forte representação no segmento químico e petroquímico. Os acordos coletivos da categoria estão sujeitos à renegociação anual. Normalmente, a taxa de inflação é utilizada como referência para discussão do reajuste salarial, inclusive para a remuneração mínima prevista nos acordos coletivos. As despesas com pessoal, incluindo encargos sociais, representam parte expressiva do custo e tem subido acima dos índices inflacionários nos últimos 6 anos devido as negociações coletivas do pólo de Camaçari. A Companhia pode não ser capaz de continuar a suportar aumento de custos decorrente da negociação anual de contratos coletivos para seus produtos, o que poderá ter um efeito prejudicial significativo sobre seu negócio. A Companhia pode ser ainda prejudicada se enfrentar greves, interrupções de trabalho ou outros transtornos trabalhistas por parte de seus empregados decorrentes de negociações ou litígios envolvendo pagamento de verbas trabalhistas.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

4.2. Comentários sobre a expectativa de redução ou aumento na exposição a riscos relevantes

A Companhia tem investido e adotado diversas medidas preventivas com objetivo de evitar a recorrência de situações que possam incrementar o grau de risco nas áreas trabalhista, responsabilidade civil, tributária e ambiental. Nesse sentido, a expectativa é para uma redução destes riscos de caráter relevante em todas essas áreas.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Companhia discute judicialmente a legalidade de alguns tributos, bem como se defende de reclamações trabalhistas e autuações fiscais na esfera administrativa e judicial e processos cíveis. A administração da Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, mantém provisão para as perdas prováveis, consideradas suficiente para fazer face a eventuais perdas contingentes e obrigações previstas em lei.

A companhia não possui processos cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas.

A Companhia não possui processos sigilosos.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Provisões

A Companhia e sua controlada discutem judicialmente a legalidade de alguns tributos, bem como se defendem de reclamações trabalhistas, autuações fiscais e previdenciárias na esfera administrativa e judicial e processos cíveis. A Administração da Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, mantém provisão para as perdas prováveis, consideradas suficiente para fazer face a eventuais perdas contingentes e obrigações previstas em lei, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2014	2013	2014	2013
Trabalhistas	4.247	4.934	6.175	5.256
Cíveis	-	-	427	427
Ambientais	893	1.253	893	1.253
Tributárias	-	-	4.633	3.687
	5.140	6.187	12.129	10.623
Circulante	393	753	393	753
Não circulante	4.747	5.434	11.736	9.870
Depósitos judiciais:				
Relacionados às provisões	(5.308)	(3.782)	(6.124)	(4.460)

A movimentação do saldo das provisões para contingências, em 31 de dezembro de 2014 está demonstrada a seguir:

	Controladora				
	Trabalhistas (a)	Ambientais (b)	Cíveis (a)	Tributárias (c)	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2013	5.171	1.387	250	-	6.808
Adições	226	-	-	-	226
Baixas por reversão	(463)	(134)	(250)	-	(847)
Saldos em 31 de dezembro de 2013	4.934	1.253	-	-	6.187
Adições	998	-	-	-	998
Baixas por reversão	(1.685)	(360)	-	-	(2.045)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	4.247	893	-	-	5.140

	Consolidado				
	Trabalhistas (a)	Ambientais (b)	Cíveis (a)	Tributárias (c)	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2013	5.492	1.387	677	-	7.556
Adições	227	-	-	3.687	3.914
Baixas por reversão	(463)	(134)	(250)	-	(847)
Saldos em 31 de dezembro de 2013	5.256	1.253	427	3.687	10.623
Adições	2.626	-	-	947	3.573
Baixas por reversão	(1.707)	(360)	-	-	(2.067)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	6.175	893	427	4.634	12.129

- (a) Os processos de natureza trabalhistas consistem, em sua maioria, de ações ingressadas por ex-empregados da Companhia e de sua controlada e versam sobre pagamento de direitos trabalhistas (verbas rescisórias, horas extras, adicionais de periculosidade e insalubridade), indenizações e responsabilidade subsidiária. As ações de natureza cível concentram-se, em sua maioria, em ações de indenização por danos materiais e/ou morais decorrentes de acidentes.

4.6 Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

- (b) Refere-se a estimativa dos custos de operação e manutenção de equipamentos constituintes do sistema de remediação ambiental. Do montante total, R\$ 393 (2013 - R\$ 753) serão pagos no curto prazo. Não houve complemento de provisão em 2014.
- (c) O DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral entrou com um processo contra a Controlada referente a divergência da base de cálculo do CFEM nos exercícios de 2001 a 2009. Em face deste processo, a Controlada constituiu provisão no montante de R\$ 3.687.

As principais causas com probabilidade de perda possível, motivo pelo qual não foram constituídas as respectivas provisões, referem-se à:

- (a) Cláusula quarta da convenção coletiva de trabalho

Em setembro de 2001, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal - STF, reformando decisão do Tribunal Superior do Trabalho – TST de 16 de dezembro de 1992, restabeleceu o entendimento de que a Lei nº 8.030/90 não alterou a Cláusula Quarta (indexação de salários) da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos empregados da Companhia e aos das indústrias de produtos químicos para fins industriais de Camaçari, que vigorou de 01 de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990.

Em 19 de abril de 2002, foi publicado o acórdão com a referida decisão, tendo sido interpostos os embargos de declaração, com pedido de efeito modificativo pelo Sindicato Patronal, os quais foram acolhidos, restabelecendo a decisão do TST que declarou inválida a Cláusula Quarta.

Presentemente, aguarda-se a conclusão do julgamento pelo STF de novos embargos de declaração, desta vez interpostos pelo Sindicato Profissional, em 21 de março de 2003, com vistas a obter a prevalência da Cláusula Quarta. Os assessores jurídicos da Companhia entendem que há possibilidade de manutenção da invalidade da Cláusula Quarta, não obstante algumas empresas já terem efetuado acordo com o sindicato e já terem sido proferidos dois votos favoráveis ao recurso do Sindicato dos Trabalhadores. Adicionalmente, a Companhia possui decisão de mérito a seu favor transitada em julgado em ação coletiva movida pelo Sindicato dos Trabalhadores.

- (b) Auto de Infração de ICMS

A Secretária da Fazenda de São Paulo lavrou Auto de Infração contra a Companhia no valor de R\$ 7.900 em virtude da suposta inadimplência no pagamento de ICMS nos anos de 2007 e 2008 que, julgado parcialmente improcedente, foi reduzido para R\$ 5.995. Aguarda-se julgamento de recurso por instância administrativa superior.

4.6 (b) Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A 4ª. Vara da Fazenda Pública de João Pessoa concedeu tutela antecipada em Ação Anulatória ajuizada pela controlada para suspender a exigibilidade do pagamento, no montante de R\$ 38.000, do Auto de Infração lavrado pela ausência de recolhimento do ICMS sobre a transferência de propriedade de estoques e bens do ativo imobilizado, por meio de integralização de cotas do capital social por parte da empresa autuada.

(c) Garantias

Como garantias para as contingências acima relacionadas, a Companhia ofereceu itens de seu ativo imobilizado, a título de penhora, no montante de R\$ 20.343 (2013 – R\$ 20.539). Estes processos judiciais foram incluídos no parcelamento previsto na Lei nº 11.941/09, porém os bens do ativo imobilizado dados como garantias apenas deixarão de ser penhorados quando ocorrer o pagamento total dos parcelamentos.

Gastos para recuperação da mina

Os custos com recuperação e reflorestamento da área da mina são registrados como parte dos custos destes ativos em contrapartida à provisão que suportar tais gastos.

As estimativas dos custos são contabilizadas levando-se em conta o valor presente das obrigações, descontadas a uma taxa de juros média de mercado para o exercício de 2014 e 2013 de 8,49% a.a..

As estimativas de custos são revistas a cada dois anos, como também, a consequente revisão de cálculo do valor presente, ajustando-se os valores de passivos já contabilizados, em contrapartida do resultado.

A Controlada, comprometida com a minimização dos impactos ambientais causados por suas operações industriais e de mineração e, em atendimento a legislação e regulamentos ambientais, contratou especialistas externos para reavaliar seus gastos futuros com desmobilização de ativos e restauração de áreas degradadas. A nova avaliação, em 2013, indicou a necessidade de ajuste do saldo no montante de R\$ 5.486, o qual foi registrado em contrapartida do ativo imobilizado.

O impacto no resultado referente ao ajuste a valor presente da provisão foi registrado em contrapartida do custo de produção.

	<u>Consolidado</u>
Saldos em 01 de janeiro de 2013	26.563
Atualização da provisão para recuperação da mina	5.486
Ajuste a valor presente	2.769
Saldos em 31 de dezembro de 2013	<u>34.818</u>
Ajuste a valor presente	2.906
Saldos em 31 de dezembro de 2014	<u><u>37.724</u></u>

A Companhia já relacionou as contingências relevantes nos itens acima.

4.8. Regras-país origem/país custodiante

Não se aplica

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

5.1. Descrição dos principais riscos de mercado

Os principais produtos produzidos pela Cristal Pigmentos do Brasil S.A. e sua subsidiária, a Cristal Mineração do Brasil Ltda., são os pigmentos a base de Dióxido de Titânio, e os minérios, Zirconita, Rutilo e Ilmenita. Estes produtos, uma vez transformados, são utilizados principalmente pelas indústrias de Tintas, Construção Civil, Automobilística, Plásticos e Máquinas & Equipamentos. Os mencionados setores, historicamente, têm acompanhado ou excedido a evolução do PIB do país. Porém, nestes últimos trimestres, temos observado uma certa volatilidade de vendas e rentabilidade destes setores, afetados pela atual crise político-econômica que vivemos no país. Para o curto e médio prazos ainda esperamos oscilações de comportamento importantes para estes setores, mas no longo prazo acreditamos que a economia encontrará um novo patamar de estabilidade e, assim, tal situação propiciará a retomada de investimentos e crescimento destes setores. Para o momento resolvemos alterar o nosso posicionamento relativo às atividades da companhia de risco mínimo para risco moderado.

A Cristal Pigmentos não tem capacidade de produção suficiente para atender a demanda nacional e mantém uma participação no mercado de pigmentos entre 30 e 40%, a depender da demanda total em cada ano. Para os minérios, a participação pode variar de 50% até próximo dos 100%, no caso particular da Ilmenita. O restante da demanda de ambas as linhas de produtos é abastecida por provedores Internacionais com produtos cujas importações sofrem com os riscos relativos à exposição cambial, financiamento, ineficiências logísticas, etc... . Com este comentário queremos dizer que mesmo se houver uma retração e ou turbulência na demanda por produtos dos setores mencionados, estamos razoavelmente protegidos quanto aos volumes, porém expostos à sensível aumento na volatilidade dos preços.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

Portanto, a Cristal, como único produtor nacional dos pigmentos a base Dióxido de Titânio, e detendo mais de 90% da produção dos minérios aos quais a empresa se dedica, os riscos de mercado são associados mais a fatores externos do que aos internos. A situação de excesso de estoques de produtos concorrentes na Europa, Ásia e Norte América, e a necessidade de nossos concorrentes em equilibrar seus fluxos de caixa, podem aumentar expressivamente a oferta de produtos e, conseqüentemente, pressionar os preços para baixo. Ainda, políticas governamentais de incentivo, de energia, das tarifas administradas, de câmbio e juros também tem um peso relativo na competitividade da indústria nacional. Desta forma, com base nas oscilações e volatilidades vividas, particularmente nos anos de 2009, 2012 e 2013, concluímos que os resultados da companhia sofrem um risco moderado-alto tanto no que tange a volumes quanto a preços.

5.2. Política de Gerenciamento

Dentro do cenário Industrial de médio risco em que atuamos no Brasil, a política de gerenciamento envolve ações de planejamento dos volumes alocados por conta-cliente e para um reposicionamento frente às oportunidades de exportação, buscando otimizar a colocação de volume ao melhor mix de preços possível. Este planejamento é desenvolvido com vários meses de antecedência de antecedência. Além disto, existe um pequeno número de clientes, líderes nos setores em que atuam e com consumo expressivo, ao quais dedicamos uma parcela de nossa produção dentro de um critério de "baseload" -alguns destes, inclusive, com contratos Internacionais com a Cristal, controladora majoritária da MIC-BR.

5.3. Alterações Significativas

Não há alterações significativas vivenciadas em história recente na comercialização de nossos produtos, incluindo aqui o ano de 2014. Os ciclos econômicos, incluindo os eventuais cenários de crise como o de 2008/2009, tem os seus efeitos plenamente conhecidos e, sendo assim, bastante previsíveis. Ainda sobre o cenário ao final de 2008, quando houve o ajuste dramático nos estoques das cadeias produtivas às quais servimos, o impacto negativo sobre as vendas da Cristal-BR se restringiu a poucos meses. Este fato reforça o conceito mencionado de mercado, pois mesmo sob condições econômicas extremamente adversas, observamos interesse e ações de Governo na defesa dos mercados e empregos das Indústrias a jusante, traduzidos por estímulos especiais (crédito, exoneração fiscal, etc...). Em suma, nos casos de desafios relativos à conjuntura global, aperto de caixa e contração da demanda, a reação da companhia a tais situações tem sido satisfatória.

Todas as informações relevantes já foram divulgadas nas notas anteriores.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	25/01/1966
Forma de Constituição do Emissor	SOCIEDADE ANÔNIMA
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	23/12/1970

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Legislação Societária
Data-Base - 31/12/2014

01139-8 Cristal Pigmentos do Brasil S.A> 15.115.504/0001-24

06.03 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S/A., indústria química, produtora de pigmento branco de Dióxido de Titânio, foi fundada em 25 de janeiro de 1966.

O projeto obteve o apoio da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e do BNDES para a sua implantação e a produção fixada em 22.000 t/a.

A tecnologia do processo foi adquirida por cessão definitiva da Laport Industries Ltda, mas a necessidade de constante atualização nessa área levou o grupo fundador a procurar uma associação com a Bayer do Brasil S/A em 1971.

Em março de 1978, iniciou as obras de ampliação da capacidade para 50.000 t/a de Dióxido de Titânio e, em novembro de 1982 essa fase foi concluída.

Em abril de 1997, foi concluída a ampliação da fábrica para 60.000 t/a.

A Cristal tem apenas uma fábrica localizada no município de Camaçari – BA, onde fica a sua sede social, e o escritório comercial em São Paulo – SP.

A Empresa tem 393 empregados. A produção de Dióxido de Titânio está basicamente dividida em três tipos: Rutilo – tratado e não tratado e Anatase – tratado e não tratado.

A Cristal possui mina localizada no município de Mataraca no estado da Paraíba, da qual supre as necessidades de assegurar o suprimento de Ilmenita (matéria prima para o processo de fabricação do Dióxido de Titânio). A mina também extrai e vende: Zirconita, Rutilo e Cianita para outros clientes.

Em 29 de março de 2004 a Millennium Chemicals Inc. (controladora indireta da Companhia) e a Lyondell Chemical Company assinaram um contrato relativo à troca de ações e junção das empresas, objetivando a criação da terceira maior empresa química norte-americana com ações cotadas no mercado. Em 1º de dezembro de 2004 a Lyondell Chemical Company concluiu a aquisição da sociedade Millennium Chemicals Inc.

No dia 7 de setembro de 2006 a Lyondell divulgou para a Securities Exchange Commission nos Estados Unidos da América, que “a Lyondell busca continuamente oportunidades de gerar valor através de acordos comerciais, aquisições, venda de ativos ou parcerias. Por exemplo, a Lyondell está atualmente avaliando possíveis alternativas estratégicas relacionadas ao seu segmento de químico inorgânico”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Legislação Societária

6.3 - Breve histórico

Data-Base - 31/12/2014

01139-8 Cristal Pigmentos do Brasil S.A> 15.115.504/0001-24

06.03 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

No dia 26 de fevereiro de 2007 a Lyondell divulgou a conclusão de acordo com a sociedade National Titanium Dioxide Company Ltd. (Cristal), relativo à proposta de alienação pela Lyondell de seus negócios de química inorgânica, dentre os quais a Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.

A operação de aquisição pela Cristal dos negócios de dióxido de titânio da Lyondell, foi concluída com sucesso em 15 de maio de 2007. Como consequência, a Cristal tornou-se a nova acionista controladora indireta da Companhia, através da aquisição do controle direto da Millennium Inorganic Chemicals (MIC) nos Estados Unidos da América.

A Cristal e a MIC, juntas, formarão a segunda maior produtora mundial de dióxido de titânio e a maior produtora mundial de produtos químicos relacionados a titânio. A Cristal e a MIC operarão nove plantas de produção em seis países e empregarão mais de 3.700 pessoas pelo mundo.

A Cristal é controlada pela TASNEE Petrochemicals Company (TASNEE), sociedade saudita com operações diversificadas na área química e petroquímica, que detém 66%, e pela Gulf Investment Corporation (GIC), companhia de investimentos detida pelo Gulf Cooperation Council (GCC), constituído pela Arábia Saudita, pelo Kuwait, pelo Qatar, pelos Emirados Árabes Unidos e pelo Sultanato de Oman, que detém 33%.

A National Titanium Dioxide Company Ltd. (“Cristal”) é possuidora indireta de 8.049.153 ações ordinárias e 8.583.534 ações preferenciais de emissão da Companhia, que representam mais de 99% do capital votante e 71,65% do capital total da Companhia.

Em função da concentração extraordinária de participação acionária na Companhia, a Cristal apresentou, em 14 de junho de 2007, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pedido de adoção de procedimento diferenciado, conforme previsto na Instrução CVM 361/02, a fim de cumprir com suas obrigações de adquirir a totalidade das ações ordinárias com direito a voto em circulação no mercado, em conformidade com o artigo 254-A da Lei 6.404/76. A Companhia aguarda o posicionamento da CVM.

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM através de fato relevante, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02, bem como

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Legislação Societária

6.3 - Breve histórico

Data-Base - 31/12/2014

01139-8 Cristal Pigmentos do Brasil S.A> 15.115.504/0001-24

06.03 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

pedido de dispensa de apresentação do Laudo de Avaliação de que trata o artigo 8o. da referida Instrução.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A Companhia aguarda o posicionamento da CVM.

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Holdings Brasil Ltda.

A National Titanium Dioxide Company Ltd. ("Cristal") é possuidora indireta de 804.729.760 ações ordinárias e 858.553.315 ações preferenciais de emissão da Companhia, que representam mais de 99% do capital votante e 71,65% do capital total da Companhia.

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02, bem como pedido de dispensa de apresentação do Laudo de Avaliação de que trata o artigo 8o. da referida Instrução.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA. A Companhia aguarda o posicionamento da CVM.

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.

Concluído o processo de grupamento de ações na razão de 100/1, aprovado na AGE em 19 de dezembro de 2014, modificando a redação do art. 5º do Estatuto Social:

"Artigo 5º: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 162.504.983,90 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), dividido em 23.214.998 (vinte e três milhões, duzentas e quatorze mil, novecentas e noventa e oito) ações, das seguintes espécies e classes: I - 8.126.719 (oito milhões, cento e vinte e seis mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias; II – 15.088.279 (quinze milhões, oitenta e oito mil, duzentas e setenta e nove) ações preferenciais, sendo: a) 9.873.790 (nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, setecentas e noventa) ações preferenciais classe "A"; e b) 5.214.449 (cinco milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe "B".

Parágrafo único: A Companhia poderá, em acréscimo ao capital emitido, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 90.000.000 (noventa milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, podendo emitir ações sem observar proporcionalidade em relação às anteriormente emitidas, não sendo aplicável o disposto no artigo 9º quando se tratar de emissão pública de ações.

As ações da Companhia negociadas na BM&FB em 29 de dezembro de 2014 possuem as seguintes quantidades e valores: TIBR3 volume 812.671,900 ON valor R\$ 0,15, TIBR5 volume 987.379,000 Pref. "A" valor R\$ 0,06 e TIBR6 volume 521.448,900 Pref. "B" valor R\$ 0,06.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

A Companhia não possui pedido de falência.

6.7 - Outras informações relevantes

As informações relevantes já foram divulgadas nos itens anteriores.

A Cristal utiliza o processo para a produção do pigmento de dióxido de titânio.

A Ilmenita, ou uma escória enriquecida de ilmenita, é inicialmente moída. O minério moído é misturado com ácido sulfúrico concentrado no sulfatador, obtendo-se assim uma massa sulfatada que fornece, depois da diluição em água, a solução de sulfato de titanila acompanhada dos sulfatos de várias impurezas.

A solução de sulfatos contém, em porcentagem elevada, sulfato férrico, além de outros sulfatos. O sulfato férrico só dificilmente poderia ser separado do sulfato de titanila e por esse motivo é reduzido, com limalha de ferro, a sulfato ferroso.

Depois efetua-se a classificação do licor. A lama, insolúvel, é sedimentada e retirada por filtros. O sulfato ferroso é separado da solução mediante cristalização. Sendo menor a solubilidade deste sal de ferro, em comparação com o sulfato de titanila, aproveita-se esta característica para, por abaixamento da temperatura, separá-lo deste último. Os cristais são separados por uma combinação de decantação e centrifugação. O licor é filtrado e depois concentrado por evaporação a vácuo, até alcançar a concentração adequada para hidrólise, o TiO_2 é retomado à forma insolúvel.

Para realização da hidrólise, existem dois métodos principais: Blumenfeld - a hidrólise ocorre quando o licor, pré-aquecido, mistura-se a uma determinada quantidade de água quente; Mecklenburg - a reação é introduzida pela adição de núcleos (semeadura rinfária) que são obtidos pela adição de núcleos de hidróxidos de sódio a uma certa parte da solução de titanila, até atingir um pH de + 3,5 apoiada por aquecimento controlado de batelada"

O TiO_2 precipita-se em forma coloidal. A suspensão de hidrólise é composta pelo dióxido de titânio hidratado e pela água-mãe (ácido sulfúrico diluído), que contém sulfato ferroso e ainda várias impurezas. A polpa fica isolada e é lavada em filtros adequados. As impurezas remanescentes são eliminadas por um tratamento ácido com ácido sulfúrico e pela adição de pó de alumínio, para a redução das mesmas.

Todo o óxido de titânio obtido por hidrólise de solução sulfúrica de titânio fornece cristais básicos de anatase. Para a obtenção de rutilo é necessário que a polpa seja semeada com cristais básicos de rutilo. Cristais básicos e rutilo para a semeadura são obtidos quando se hidrolisa uma solução clorídrica de titânio.

A polpa de TiO_2 deve ser calcinada para remover a água aderida que é quimicamente ligada; os restos de ácido sulfúrico são para desenvolver as características desejadas nos cristais. Ainda antes da calcinação podem ser adicionados à suspensão vários produtos químicos, a fim de influenciar a formação de cristais durante a calcinação.

Na última fase da produção, o produto calcinado é moído e tratado superficialmente. No tratamento são precipitados, sucessivamente, em ambiente aquoso, óxidos de vários metais sobre a superfície das partículas formadas por cristais de TiO_2 . A ação de cada óxido precipitado é muito específica; eles dão a propriedade final ao pigmento, aquela que este deverá possuir para atender as exigências da sua aplicação específica. Depois da secagem, o pigmento é tratado com ingredientes orgânicos e é micronizado, para se obter um produto fino, homogêneo, com alta dispersibilidade.

7.2- Segmento Operacional

- Controle de preços: os produtos comercializados pela Companhia não possuem controle externo de preços. O preço do Dióxido de Titânio é regulado pela dinâmica dos mercados aos quais o produto se destina.
- Benefícios fiscais: A Companhia não possui, nem existe disponível, nenhum benefício fiscal ligado ao fato de estar inserida no mercado de Dióxido de Titânio.
- Situações de monopólio ou oligopólio e nível de concorrência: A Companhia é a única produtora de Dióxido de Titânio da América do Sul. Não obstante, a dinâmica de mercado faz com que os potenciais clientes busquem no mercado internacional alternativas que atendam melhor às diversas aplicações que o Dióxido de Titânio pode ter, não cobertas pelo *portfolio* da Companhia e/ou com preços mais competitivos.
- Subsídios: O segmento de Dióxido de Titânio não recebe subsídios de nenhuma espécie;
- Significado para a Companhia da entrada do Brasil no Mercosul: Ao princípio da constituição do bloco econômico, de forma geral, a entrada foi positiva. Porém, a competitividade da empresa vem sofrendo o efeito de ofertas spot de produto, quer positiva como negativamente. Em momento em que ocorre sobre-oferta de produtos no mundo, a região recebe volumes importantes a preços extremamente baixos. Além disto, a Argentina colocou o produto em sua lista de exceção e o imposto de importação caiu para zero já há alguns anos. E, finalmente, nestes dois últimos anos a questão de crédito e licenciamento para importações tem afetado negativamente o volume comercial entre Brasil, Argentina e Venezuela. A evolução das vendas está representada na tabela abaixo:

Exportações para o Mercosul	2010	2011	2012	2013	2014
Em toneladas	605	3.249	2.575	1.440	1.255
Em milhares de dólares	1.706	11.403	9.328	4.291	3.348
% em volume – ano anterior	68%	437%	-21%	-44%	-13%
% em volume – total	1,2%	6,4%	5,32%	-5,05%	2,70%

- Dependência do Governo: O segmento de Dióxido de Titânio não possui dependência governamental direta.
- Incentivo à pesquisa/desenvolvimento tecnológico: A pesquisa e desenvolvimento tecnológico do segmento de Dióxido de Titânio ocorre em nível internacional. Não existem laboratórios nacionais de pesquisa e desenvolvimento em Dióxido de Titânio.

7.3. Produtos / Comercializações / Mercados

Dióxido de Titânio

Zirconita

Ilmenita

Rutilo

Cianita

Dióxido de Titânio

Cromex Bahia Ltda

Basf S.A.

AKZO

Engeflex

Minérios

Endeka Cerâmica Ltda

Colorobbia Brasil Ltda

Millennium Inorganic Chemicals (França)

7.5 – Efeitos da Regulação Estatal

Não se aplica.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

7.6. Receitas relevantes provenientes do exterior**a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**

CRISTAL USA INC R\$ 473.084, ESTADOS UNIDOS
6% das exportações totais

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Alemanha	1.018.726,50
Argentina	4.690.368,00
Bolivia	698.061,25
Estados Unidos	508.721,91
Uruguai	345.005,00
Venezuela	769.250,00

c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor.

Receita Total 326.024.098,06 percentual de 3% exportações

CFOP	Valor Contábil
7,101	5.823.387,30
7,102	1.472.075,00
7,105	698.061,25
7,553	36.086,11
7,949	523,34
Total	8.030.133,00

**7.7 - Regulação dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes:
Legislação ambiental**

Em todos os países em que a Companhia está presente suas operações estão sujeitas a legislação federal, estadual e municipal que rege a descarga e emissão de efluentes no meio ambiente e o manejo e descarte de resíduos industriais, assim como a outras leis relacionadas à proteção do meio ambiente.

7.8 - Outras relações de longo prazo relevantes da Companhia

A filosofia empresarial da Cristal está voltada à valorização do ser humano pela educação e pelo trabalho, tendo como premissas a disposição para servir, a capacidade e o desejo de evoluir e a vontade de superar os limites. O projeto de ação se estende além do território da Companhia e contempla as comunidades das quais participa. Uma das formas de alcançar resultados concretos é através do investimento social privado em programas alinhados à sua estratégia, princípios e valores.

Após ser reconhecida como a melhor empresa para trabalhar no Brasil, no segmento Químico e Petroquímico, pela edição de 2013 do Guia Você S/A – As Melhores Empresas para Você Trabalhar (Editora Abril), a Cristal Pigmentos do Brasil foi escolhida em 2014 como exemplo de Boas Práticas em Gestão de Qualidade de Vida realizado pela ABQV – Associação Brasileira de Qualidade de Vida.

No relacionamento com as comunidades, foi dada continuidade ao Programa Educação para o Milênio, criado em 2010 em parceria com Secretaria de Educação do Município de Camaçari (BA). Em 2014 o projeto teve como parceiro o Ponto de Cultura de Camaçari, apoiando a formação de crianças, jovens e adultos da comunidade de Arembepe. Foram desenvolvidas as seguintes atividades: palestras sobre ética e cidadania, primeiros socorros, educação ambiental e elaboração de projetos de captação de patrocínio; aulas de informática básica (30 alunos); aulas de violão (30 alunos) e aulas de inglês básico (60 alunos).

Na área de saúde e bem-estar para a comunidade, a Cristal desenvolve, desde março de 2013, o Projeto Melhor Idade na localidade de Areias. O projeto foi elaborado para abranger toda a população acima de 40 anos da localidade, mas a aderência tem sido 100% do público feminino. A aceitação foi tão grande que começaram a participar também filhas e amigas das senhoras, mesmo aquelas que estão fora da faixa etária inicialmente proposta, totalizando 60 mulheres, entre 24 e 78 anos, as quais iniciaram no projeto buscando objetivos como perda de peso, saúde, melhora do equilíbrio, tratamento e controle de doenças crônicas, melhora da funcionalidade nas atividades da vida diária, socialização, entre outros. Periodicamente são aferidas a circunferência da cintura e a pressão arterial das participantes, com o objetivo de acompanhar a evolução das mesmas. Em quase dois anos de projeto, pode-se verificar grandes avanços. Em 2014, o projeto contou também com palestras de nutricionista, médica, fisioterapeuta e educadores físico. Entre resultados mais relevantes há o de alunas que já reduziram até 35 quilos no peso corporal, ou que diminuíram a dosagem de medicamento para pressão arterial, bem como aquelas que já não sentem dores articulares e/ou que adotaram um estilo de vida mais saudável.

Há 7 anos o Clube de Leitura da Cristal contribui para o despertar da leitura entre crianças e adolescentes das comunidades de Areias, Jauá e Arembepe. Em 2014 o Clube registrou um total de 17.289 presenças em 411 encontros. Se compararmos com 2013, houve um crescimento de 39% nas presenças, apesar do número de encontros ter diminuído devido à quantidade de greves em algumas instituições onde funciona o clube. O Clube de Leitura da Cristal atua em três vertentes: a) nas atividades de leitura desenvolvidas nas sedes do Clube; b) nas escolas públicas com as quais tem parceria; c) na formação de professores. Conta com uma programação diversificada, incluindo sessões de contação de histórias e atividades culturais e de letramento (exibição de filmes, música, leitura livre, oficinas de escrita, desenho e pintura; apresentação de peça teatral, entre outras). Da mesma forma que acontece desde o início das atividades do Clube, em 2014 os alunos foram provocados a pensar nas questões ambientais através de atividades desenvolvidas juntamente com o monitor do Clube. Nesse ano, os bonecos do teatro de fantoches foram produzidos a partir da reciclagem de caixas de leite e suco.

A Cristal acredita fortemente na força do esporte para melhorar a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para todo o ambiente social. Por isso em 2014 a empresa continuou estimulando,

apoiando e patrocinando diversas iniciativas de esporte nas comunidades através das aulas de Capoeira (ações de longo prazo realizadas pela Associação Capoeira, em que participam 710 alunos de Areias, Arembepe e Abrantes) e Hapkido (em parceria com a Federação Baiana de Hapkido, são beneficiadas 150 crianças das comunidades de Areias, Arembepe e Jauá, além de filhos de funcionários do Condomínio Parque de Interlagos).

Criado pela Cristal com o objetivo de apoiar pescadores localizados na Estrada do Coco a aumentarem a produtividade, o Projeto Amigo Pescador realizou em 2014 ações voltadas para as colônias Z-57 (sede em Buraquinho) e Z-14 (sede em Arembepe). Na parceria com a Z-57, a Cristal continuou publicando anúncios mensais na revista de maior circulação na região, totalizando 6 anúncios no ano, divulgando a peixaria da Colônia – que foi reformada pela empresa no início do projeto Amigo Pescador. Ainda em 2014 a Cristal patrocinou as manifestações culturais realizadas pelos pescadores de Buraquinho, Busca Vida e Jauá, além de liberar uma verba para que os pescadores pudessem fazer a manutenção no motor do barco da Associação.

Atenção especial também é dada aos programas de comunicação com as comunidades vizinhas à fábrica baiana, através de reuniões e participação em conselhos comunitários, além do programa de visitação Portas Abertas e da linha gratuita 0800. Em 2014, o Programa Portas Abertas levou à fábrica 351 visitantes de diversas regiões de Camaçari, Salvador e outros estados. Foram 20 visitas no ano, quando os visitantes tiveram a oportunidade de conhecer de perto a atuação da Cristal nas áreas ambiental, social e de processo industrial. Todas essas iniciativas em parceria com a comunidade realizadas na Bahia estão em conformidade com as condicionantes da licença de operação da fábrica.

A seguir estão relacionados os principais projetos realizados pela subsidiária Cristal Mineração do Brasil Ltda., na Paraíba.

Destaca-se que em setembro de 2014, após auditoria do órgão certificador, os sistemas de gestão da subsidiária mantiveram o certificado da ISO 9001 versão 2008, ISO 14001 versão 2004 e na OHSAS 18001 versão 2007. Além disso, o Sistema de Gestão de Responsabilidade Social, com base na NBR 16001 versão 2004, que foi implementado em maio de 2013, também foi auditado e mantido, em novembro de 2014.

O Programa Portas Abertas também acontece na mina, com o objetivo de estabelecer um relacionamento transparente com empregados, familiares e comunidades. Na mina, o programa de visitação teve início em 1995 e já envolveu mais de 6.660 pessoas. O público alvo são estudantes e professores de escolas e faculdades, grupos das comunidades do entorno e família dos empregados.

O Programa de Educação Ambiental é realizado na Base de Pesquisas Ambientais da mina, onde alunos e professores recebem informações sobre preservação do meio ambiente, conhecem na prática a fauna e flora local e percorrem trilhas ecológicas. Desde 1996, quando o programa foi iniciado, 8.372 estudantes e 698 professores já visitaram a área de proteção ambiental.

O Programa de Recomposição de Áreas Mineradas garantiu, em 2014, o plantio de 68.796 mudas (totalizando 1.443.435 desde o início do programa). Com isso foram recuperados no ano 18,50 hectares, completando um total de 485,24 hectares recompostos. Dez famílias da zona rural do município de Mataraca são diretamente envolvidas na produção de mudas nativas, atividade que promove geração de renda. Essas famílias em 2014 foram responsáveis por mais de 83% da quantidade de mudas demandada pelo programa.

7.9.Outras Inf. Rel. - Atividades

Informações relevantes divulgadas nos itens acima.

8.1 – Descrição do grupo econômico

Sede Social e Objeto Social

A Companhia Objeto tem sede no Km - 20 da BA - 099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, e seu objeto social consiste na produção e no comércio de produtos químicos, especialmente ácido sulfúrico e pigmento branco de titânio e seus subprodutos; a produção, a industrialização e o comércio de matérias-primas aplicadas ou não em sua própria produção, inclusive a produção, a industrialização e o comércio de minérios em geral, especialmente rutilo, ilmenita e zirconita, compreendendo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação; a importação e a exportação de matérias-primas e de produtos industrializados acabados; a participação no capital de outras sociedades, relacionadas ou não com seus objetivos e o exercício de atividades relacionadas com a execução de seus objetivos.

Histórico da Companhia Objeto e do Desenvolvimento de suas Atividades

A Companhia Objeto é uma empresa do grupo Cristal Global, segundo maior produtor de pigmento de Dióxido de Titânio (TiO₂) do mundo.

A Cristal Global conta com oito fábricas de TiO₂ distribuídas em cinco continentes, sendo três plantas nos Estados Unidos, uma na Inglaterra, uma na França, uma na Arábia Saudita, uma na Austrália e uma no Brasil.

A fábrica brasileira está localizada no Km 20 da Estrada do Coco (BA 099), Camaçari, na Bahia. Essa é a única fábrica com produção integral do pigmento em toda a América Latina. A planta da Bahia utiliza como principal matéria-prima o minério de Titânio, ou Ilmenita, retirado da mina da Paraíba, de propriedade da Cristal Global. Além da Ilmenita, a mina da Paraíba também produz os minérios Zirconita, Cianita e Rutilo.

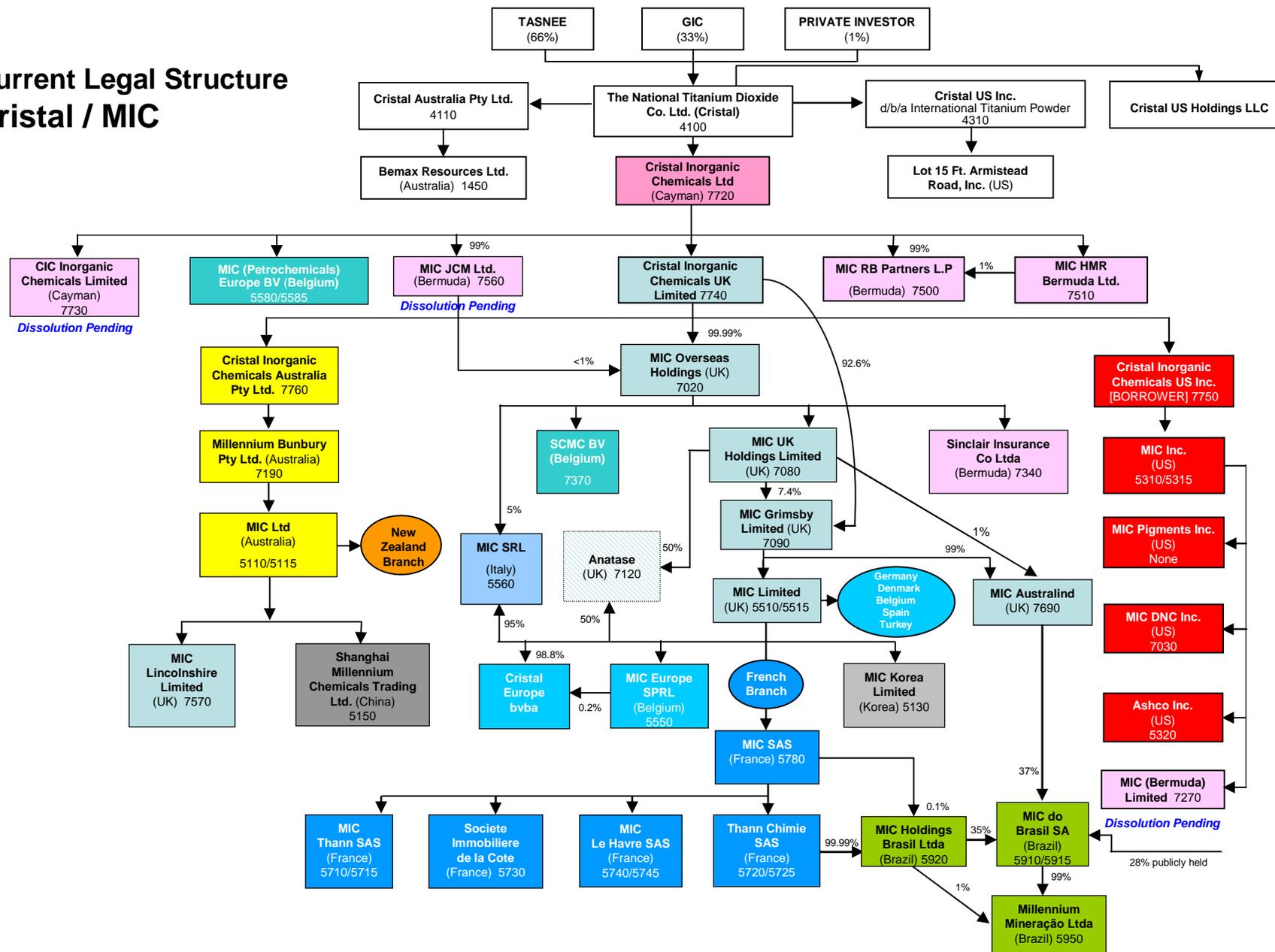
O pigmento produzido na Bahia, ou trazido de outras plantas da Cristal no mundo, é comercializado no Brasil e em toda a América Latina pelo escritório comercial da empresa localizado em São Paulo.

Composição da Participação Acionária

Na presente data, a composição da participação acionária na Companhia Objeto era a seguinte:

Acionista	Ações ON	Ações PNA	Ações PNB	Total	%
Ofertante	8.047,454	0,753	0,946	8.049,153	99
Administradores e Pessoas vinculadas	0,003	6.177,837	2.405,697	8.583,537	
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	
Ações em Circulação	79,262	3.695,200	2.807,846	6.582,308	1
Total Geral	8.126,719	9.873,790	5.214,489	23.214,998	100

Current Legal Structure Cristal / MIC



Note: Millennium Inorganic Chemicals is abbreviated as "MIC" in the name of the applicable entities.

a/o 13Apr10

8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

8.4. Outras informações Relevantes

Não Ocorreu

8.4 - Outras informações relevantes

9.1. IMOBILIZADO

	2010	2011	2012	2013	2014
Imobilizado	182.987	169.703	149.065	127.129	120.173
Terrenos	1.017	1.017	1.017	1.017	1.017
Edificações	91.769	92.354	92.354	92.354	92.354
Máquinas e Equipamentos	218.670	227.935	239.407	245.602	250.354
Instalações	136.684	138.488	139.347	139.590	140.107
Obras em Andamento	5.530	7.563	3.539	4.259	4.259
Outros	12.669	15.400	16.507	17.198	31.451
(Depreciação Acumulada)	(283.352)	(313.054)	(343.106)	(372.891)	(399.369)

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

| |

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
ÁREA INDUSTRIAL	Brasil	BA	Camaçari	Própria
ÁREA DE EXTRAÇÃO MINERAL	Brasil	PB	MATARACA	Própria

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
MILLENNIUM CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA	08.571.089/0001-58	-	Coligada	Brasil	PB	MATARACA	É a única jazida em Operação de Ilmenita, Zirconita, Rutilo e Cianita da América Latina	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2014	99,990000	0,000000	29.875.408,03	Valor contábil	31/12/2014	159.750.061,00		
31/12/2013	99,990000	0,000000	29.059.614,28					
31/12/2012	99,990000	0,000000	20.808.099,65					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Aquisição de Matéria Prima								

9.2 - Outras informações relevantes

9.1. Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b – Patentes, marca, licença, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia.

Não Possui

10.1 Comentários dos diretores sobre questões financeiras da Companhia

(a) Comentários sobre condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia

O volume de vendas do Dióxido de Titânio no trimestre findo em dezembro continuou refletindo uma recuperação dos negócios iniciada a partir de agosto. Esta recuperação era esperada pelo fato deste período representar a alta temporada da indústria de tintas. A estratégia de posicionar os preços em nível competitivo foi mantida de forma a se priorizar o crescimento do volume e proteção de nossa participação no mercado. Este quarto trimestre apresentou o maior volume trimestral vendido do ano no Brasil, apresentando um crescimento de 3% sobre o terceiro trimestre do ano corrente e de 28% sobre o quarto trimestre de 2013. As exportações no trimestre atingiram o mesmo volume do trimestre anterior e 25% inferior ao quarto trimestre de 2013, no entanto, este comportamento decepcionante é reflexo da situação econômica da Argentina e Venezuela. Considerando a somatória de mercado doméstico e exportação, o volume total de Dióxido de Titânio vendido em 2014 apresentou uma queda de 2% em relação ao de 2013.

Como o mercado de Dióxido de Titânio é extremamente dependente do mercado de tintas à jusante, vale analisar as informações deste segmento em paralelo. Os números de estimativa final fornecidos pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas - apontam para um recuo de 2,5% das vendas em 2014 no segmento. Esta retração ocorreu principalmente pela performance muito ruim da indústria automobilística, impactando numa diminuição de 16% na venda de tintas para este segmento. No caso das tintas decorativas, a venda de tintas para o consumidor final para reformas domésticas foi também influenciada de maneira negativa pela retração do varejo.

O nível de concorrência no período permaneceu muito intenso com movimento generalizado de redução dos preços seguindo tendência global, situação esta agravada pela liberação da nova cota de importação de 40.000 toneladas do Dióxido de Titânio com alíquota do imposto reduzida de 12% para 2%. O mercado continuou apresentando excesso de oferta de produto em relação à sua demanda.

10.2. Resultado Operacional e Financeiro

Resultado do Exercício

A receita líquida em 2014 da Controladora reduziu 5,02% (2,53% consolidado) em relação à receita líquida do exercício anterior devido principalmente à diminuição do preço médio de venda por tonelada em moeda local do pigmento, que foi de 4,12%, enquanto que no setor de mineração o preço médio da Zirconita aumentou apenas 1% quando comparado com o preço médio do ano de 2013. Adicionalmente, a Companhia obteve um redução no volume de vendas de Dióxido de Titânio em 0,8%. Em relação a Zirconita, obtivemos um incremento de 12,8 % no volume de venda, quando comparado com o do ano de 2013.

Os custos de produção por tonelada de pigmento, em moeda corrente, foram 4,72% superiores aos do exercício anterior. Isso se deve ao nível de produção do período, que foi 9,71% menor quando comparado ao trimestre do mesmo período do exercício anterior e ao aumento dos custos controláveis.

Com relação à mineração, a alteração dos critérios utilizados para a determinação da vida útil estimada e para cálculo da depreciação atendendo a Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, levou a Companhia a reconhecer em 2010 o valor de R\$ 17.625 mil referente à aceleração da depreciação dos itens do seu ativo imobilizado, de acordo com a utilização das taxas de depreciação globalmente aceitas e aprovadas pelo grupo interno de engenharia de produção. Em 2014 a depreciação foi de R\$ 27.152 mil (R\$ 30.240 mil em 2013).

A Companhia apurou provisão de *Impairment* com base no seu valor justo para a sua Unidade de Ácido Sulfúrico, paralisada desde dezembro de 2008, em função de não haver perspectivas de reativação. O efeito dessa provisão gerou uma despesa de R\$ 10.038 mil no resultado de 2010.

Em 2001, o Governo do Estado da Bahia instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, Lei nº 7.980, através do qual a Companhia recebeu incentivo de dilação do prazo de até 72 meses para pagamento do ICMS, o que exceder o montante de R\$ 801, gerado em razão de novos investimentos, com prazo de 12 anos para fruição do benefício. No ano de 2014, as parcelas dilatadas foram pagas antecipadamente e o respectivo desconto, no montante de R\$ 5.252, foi registrado como conta redutora da respectiva despesa de ICMS no resultado do exercício. Houve antecipações no montante de R\$ 1.279 no exercício de 2014.

A Companhia possui ainda, fundamentada no Laudo Constitutivo nº. 0062/2008 de 20 de maio de 2008, da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, o direito à redução de imposto de renda sobre o lucro da exploração oriundo da

10.2 - Resultado operacional e financeiro

fabricação de Dióxido de Titânio, considerando uma capacidade instalada de 70.000 t/ano. O prazo deste incentivo é de 10 anos, vigente até o ano calendário de 2017. O benefício foi concedido levando em consideração a modernização da planta da Companhia.

A Controladora reverteu o saldo de imposto diferido ativo no montante de R\$ 26.737 em 31 de dezembro de 2014, considerando que as atuais previsões de expectativa de realização futura não demonstram lucro tributável em prazo adequado para suportar referidos créditos.

Em virtude do exposto nos parágrafos acima, o resultado da Companhia, que em 2013 foi de lucro de R\$ 11.514 mil, passou a um prejuízo de R\$ 51.613 mil no ano de 2014.

Distribuição de Resultados

Em dezembro de 2014 a companhia possui um saldo de dividendos a pagar referente ao exercício de 2013 no valor de R\$ 5.672.

10.3 Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que determinados eventos tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

(a) Comentários sobre os efeitos relevantes que a introdução ou a alienação de segmento operacional tenha causado ou venha a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

Não Há

(b) Comentários sobre os efeitos relevantes que a constituição, a aquisição ou a alienação de participação societária tenha causado ou venha a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

Não Há

(c) Comentários sobre os efeitos relevantes que eventos ou operações não usuais tenham causado ou venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados

ICMS – Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia

Em 2001, o Governo do Estado da Bahia instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, Lei nº 7.980, através do qual a Companhia recebeu incentivo de dilação do prazo de até 72 meses para pagamento do ICMS, o que exceder o montante de R\$ 801, gerado em razão de novos investimentos, com prazo de 12 anos para fruição do benefício. Sobre o saldo devedor postergado incidem encargos financeiros equivalentes 85% da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ao ano e, em caso de antecipação dos valores devidos, a Companhia poderá receber um desconto de até 80% do saldo do ICMS cujo prazo de pagamento foi dilatado. No ano de 2014, as parcelas dilatadas vincendas em 2015 foram pagas antecipadamente e o respectivo desconto, no montante de R\$ 5.252, foi registrado como conta redutora da respectiva despesa de ICMS no resultado do exercício. Houve antecipações no montante de R\$ 1.279 no exercício de 2014 (2013 – R\$ 1.676).

(ii) ICMS – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial – FAIN

O Estado da Paraíba, através do Decreto nº 17.252/1994 constituiu o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial - FAIN, que tem por finalidade a concessão de incentivos para investimento industrial no Estado. A controlada, através da Resolução 014/2001 se enquadrou no programa e hoje goza de

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

redução de 50,63% do saldo a pagar de ICMS. No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, o valor deste incentivo foi de R\$ 5.158 (2013 – R\$ 4.747) e está contabilizado no resultado, como redutor da rubrica Impostos incidentes sobre vendas.

(b) Parcelamento de tributos federais

A Companhia aderiu ao parcelamento instruído pela Lei nº 11.941/09, e em 2011 houve a consolidação dos valores estabelecendo as condições para o parcelamento de débitos tributários federais. Dentre essas condições destaca-se: i) o prazo de pagamento que pode se estender em até 180 meses; ii) os descontos de multas, juros e encargos que variam de acordo com o prazo de pagamento; iii) a possibilidade de utilização de saldo de prejuízos fiscais e da base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro na liquidação das multas e juros. A seguir apresentamos a movimentação do parcelamento de tributos federais:

Saldos em 31 de dezembro de 2012	7.221
Atualização	244
Pagamento	<u>(477)</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2013	6.988
Atualização	391
Pagamento	<u>(492)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2014	<u>6.887</u>

(c) Medida provisória 627/2013

Em 17 de setembro de 2013, foi publicada a Instrução Normativa RFB 1.397 (IN 1.397) e em 12 de novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória 627, convertida na Lei 12.973/14 em 13 de maio de 2014 que: (i) revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015, com a introdução de novo regime tributário; (ii) altera o Decreto-Lei nº1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido. O novo regime tributário previsto na Lei 12.973/14 em 13 de maio de 2014 passa a vigorar a partir de 2014, caso a entidade exerça tal opção. Dentre os dispositivos da Lei 12.973/14 em 13 de maio de 2014, destacam-se alguns que dão tratamento à distribuição de lucros e dividendos, base de cálculo dos juros sobre o capital próprio e critério de cálculo da equivalência patrimonial durante a vigência do RTT.

A Companhia preparou um estudo dos potenciais efeitos da aplicação da MP 627 e IN 1.397 e concluiu que não resultam em efeitos relevantes em suas operações e em suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, baseada na nossa melhor interpretação do texto corrente da lei.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

10.4 Mudanças nas práticas contábeis

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com observância às disposições contidas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras consolidadas também foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (International Financial Reporting Standards (IFRS)) emitidas pelo International Accounting Standards Boards (IASB).

As presentes Demonstrações Financeiras foram autorizadas para divulgação pela Diretoria da Companhia em 16 de Março de 2015.

10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5 Políticas Contábeis Críticas

Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de forma consistente para os exercícios apresentados e para as demonstrações financeiras individuais da Companhia (BR GAAP) e consolidadas (IFRS):

a) Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado.

b) Provisão para recuperação ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa, pelo menos anualmente, o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido.

c) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Companhia. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, e outros fatores objetivos e subjetivos.

Itens significativos sujeitos a estimativas incluem:

- i. A seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e ativos intangíveis;
- ii. A provisão para créditos de liquidação duvidosa;
- iii. A provisão para perdas no estoque;
- iv. A análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados e intangíveis;
- v. A provisão para recuperação da mina, o imposto de renda e contribuição social diferidos;
- vi. A provisão para contingências; a mensuração do valor justo de instrumentos financeiros;
- vii. As considerações de reconhecimento e mensuração de custos de desenvolvimento capitalizados como ativos intangíveis; e

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente.

10.5 - Políticas contábeis críticas

d) Demonstrações do valor adicionado (DVA)

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e controlada e sua distribuição durante determinado período e é apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras consolidadas, pois não é uma demonstração prevista e nem obrigatória conforme as IFRSs.

e) Consolidação

A Companhia controla a investida quando está exposto a, ou tem direito, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

Transações entre empresas, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do grupo são eliminados.

3. Pronunciamentos novos ou revisados

Determinadas normas, alterações de normas e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB/ IFRIC e se aplicam pela primeira vez em 2014, porém não são aplicáveis às operações da Companhia e não produziram impactos nas demonstrações financeiras da Companhia.

Adicionalmente novos pronunciamentos e interpretações foram emitidos pelo IASB, mas que não estavam em vigor até a data da emissão das demonstrações financeiras da Companhia estão divulgados abaixo:

IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Vigência a partir de 01/01/2018)	A norma introduz novas exigências sobre classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge. Será exigido efeito será retrospectivo e mas a informação comparativa não é obrigatória.	A Companhia não espera que estas normas produzam impactos relevantes em suas demonstrações financeiras.
IFRS 15 Receitas de contratos com clientes (Vigência a partir de 01/01/2017)	O principal objetivo é fornecer princípios claros para o reconhecimento de receita e simplificar o processo de elaboração das demonstrações contábeis.	
Alteração IAS 16 e IAS 38 Métodos aceitáveis de depreciação e amortização (Vigência a partir de 01/01/2016.)	Método de depreciação e amortização deve ser baseado nos benefícios econômicos consumidos por meio do uso do ativo.	
Alteração IAS 27 Equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas	A revisão cria a possibilidade de adoção do método da equivalência patrimonial nos investimentos detidos em controladas nas demonstrações separadas. Vigência a partir de 01/01/2016.	
Alteração IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28 Entidade de investimento - exceções a regra de consolidação (Vigência a partir de 01/01/2016.)	Dentre outros esclarecimentos, fica estabelecido que a entidade que não é de investimento poderá manter, na aplicação da equivalência patrimonial, a mensuração do valor justo por meio do resultado utilizada pelos seus investimentos.	
Alteração IAS 1 (Vigência a partir de 01/01/2016)	Tem o objetivo de enfatizar que a informação contábil-financeira deve ser objetiva e de fácil compreensão.	

10.6. Controles Internos

a e b. A Ernst & Young, auditora independente da Companhia, realizou os trabalhos de auditoria dos controles internos elaborado em conexão com o exame das Df's em 31 de dezembro de 2014, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

A administração da Companhia é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativa e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Considerando os trabalhos realizados pelos auditores independentes para avaliar a estrutura de controles internos, que tem como objetivo garantir a adequação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia atualmente não tem conhecimento de fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos sobre a divulgação das demonstrações financeiras.

10.7. Destinação de recursos de ofertas públicas.

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2010, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A CVM aprovou a oferta pública em 25 de maio de 2010, para a aquisição parcial de 18.197 ações ao preço de 0,20 que perfazem um total de R\$ 3.639,40 (em Reais).

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.

Concluído o processo de grupamento de ações na razão de 100/1, aprovado na AGE em 19 de dezembro de 2014, modificando a redação do art. 5º do Estatuto Social:

“Artigo 5º: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 162.504.983,90 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), dividido em 23.214.998 (vinte e três milhões, duzentas e quatorze mil, novecentas e noventa e oito) ações, das seguintes espécies e classes: I - 8.126.719 (oito milhões, cento e vinte e seis mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias; II – 15.088.279 (quinze milhões, oitenta e oito mil, duzentas e setenta e nove) ações preferenciais, sendo: a) 9.873.790 (nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, setecentas e noventa) ações preferenciais classe "A"; e b) 5.214.449 (cinco milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe "B".

Parágrafo único: A Companhia poderá, em acréscimo ao capital emitido, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 90.000.000 (noventa milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, podendo emitir ações sem observar proporcionalidade em relação às anteriormente emitidas, não sendo aplicável o disposto no artigo 9º quando se tratar de emissão pública de ações.

10.8. Itens relevantes não evidenciados nas DF's.

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

10.9. Comentário s/ itens não relevantes.

Não há nenhum item relevante não evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.10. Plano de Negócio

10.10 Principais elementos do plano de negócios da Companhia

(a) Elementos do plano de negócios da Companhia relacionados a investimentos e desinvestimentos previstos e em andamento

a. investimentos:

Ano	2013	2014	2015
Total previsto	R\$ 8.000.000,00	R\$ 22.702.065,00	R\$ 21.000.000,00
Modernização equipamentos	82%	77%	56%
Melhorias do processo...	4%	1%	17%
Meio Ambiente/Segurança	14%	22%	27%

i.i. Fontes dos investimentos: Recursos Próprios

i.i.i. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não se aplica

(b) Elementos do plano de negócios da Companhia relacionados a aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia e que já tenham sido divulgadas

Influenciar a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

(c) Elementos do plano de negócios da Companhia relacionados a novos produtos e serviços

Não há

Não há qualquer outro fator que tenha influenciado de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenha sido identificado ou comentados nos demais itens desta seção.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1. Projeções e Premissas

De acordo com os termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09, a Companhia opta por não divulgar suas projeções e estimativas.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

11.2 – Acompanhamento e alterações das projeção divulgadas

De acordo com os termos do Artigo 20 da Instrução CVM 480/09, a Companhia opta por não divulgar suas projeções e estimativas.

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24

NIRE 29.300.010.065

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**12. ASSEMBLÉIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO****12.1. Descrição da estrutura administrativa do emissor**

a. nome	Ronaldo Márquez Alcântara	Ciro Mattos Marino
b. idade	53	52
c. profissão	Engenheiro Mecânico	Engenheiro Mecânico
d. CPF ou número do passaporte	220.495.761-53	055.993.258-81
e. cargo eletivo ocupado	Diretor Industrial	Diretor Comercial
f. data de eleição	28/04/2015	28/04/2015
g. data da posse	28/04/2015	28/04/2015
h. prazo do mandato	01 ano	01 ano
i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	Diretor de Relações com Investidores	Presidente do Conselho de Administração
j. indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim	Sim

12.2. Descrição das regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos dias 10,11 e 14 de Abril de 2015, no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, nos dias 10,11 e 13 de Abril de 2015 e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, nos dias 10, 11 e 14 de Abril de 2015; **(2)** O relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foram publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, no dia 24 de março de 2015.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.3. Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei n 6.404/76

Jornais O DIA São Paulo 10, 11 e 14 de Abril de 2015
Jornal A Tarde Bahia 10,11 e 13 de Abril de 2015
Diário Oficial do Estado da Bahia 10,11 e 14 de Abril de 2015

12.4. Descrição das regras, políticas e práticas do emissor relativas ao conselho de administração

12.6. Identificação dos administradores e membros do conselho fiscal

Conselho de Administração

(a) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, RG nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, (b) o Sr. **Alejandro Hernan Tochilovsky**, argentino, casado administrador, portador da CRA/BA nº RD-4604, inscrito no CPF/MF nº 404.008.675-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099,
(c) o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04,
(d) o Sr. **Jorge Michel Lepeltier**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.919.557 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.190.688-04, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Rua Particular s/nº, Chácara Bela Vista, 3 Caixa Postal 90, Centro, CEP 07600-000.

Conselho Fiscal

(i) por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, e em votação em separado, na forma prevista no Art. 161, §4º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o Sr. **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 34.872.970-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.396.878-06, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Estrada Hisaichi Takebayashi nº 10.000 – Alameda Arara Azul, nº 157 – lote D26 – Parque Residencial Shambala II, CEP 12.952-011, como membro titular, e o **Sra. Maria Elvira Lopes**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 19.114.234-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.012.018-10, residente, domiciliada na Rua Laurindo Felix da Silva, 47 – Jardim Esperança - CEP 07600-000, como suplente; e (b) por indicação da acionista controladora, Millennium Inorganic Chemicals oldings Brasil Ltda., foram eleitos os **Srs. João Roberto Sena da Paixão**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-BA 5.612, domiciliado à Rua Japura, 35, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 42.800-040 e inscrito no CPF sob o n. 064.429.435-34, e **Helio Botelho Pinto da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 02.009.797 – 28, SSP–BA e CPF/MF 001.187.025-72, domiciliado à Rua Jacobina 160, sala 201/205, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-160, como membros efetivos, e os **Srs. Aurélio Cezar da Silva Cardozo**, brasileiro, casado, administrador, RG 01.713.484-60, SSPBA e CPF/MF 338.665.115-15, domiciliado à Av. Antonio Carlos Magalhães n. 3840, 8º. andar, Salvador, Bahia, CEP 41.820-902 e **Armando Garrido Lopes de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 333.537-27 SSP/BA e CPF/MF CPF: 021.744.995-68, domiciliado Av. Santos Dumont, s/nº, Shopping Estrada do Coco, salas 408, 409, 410 e 411, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, como suplentes;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.7. Identificação dos membros dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

12.8. Informações sobre os administradores e membros do conselho fiscal

Foram reeleitos, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2015: (i) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.993.258-81, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, Conjunto 124 – Parte; (ii) o

Sr. **Alejandro Hernan Tochilovsky**, argentino, casado administrador, portador da CRA/BA nº RD-4604, inscrito no CPF/MF nº 404.008.675-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099; e (iii) o Sr. **Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA- 099, e, ainda, indicado pelos acionistas minoritários, (iv) o Sr. **Jorge Michel Lepeltier**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.919.557 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.190.688-04, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Rua Particular s/nº, Chácaras Bela Vista, 3 Caixa Postal 90, Centro, CEP 07600-000.



13.2. Mecanismos de remuneração e indenização.

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorizado.
- BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO₂. Em 2011 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2015 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2014	Demonstrações Financeiras	A Tarde - BA	24/03/2015
		Diario Oficial do Estado - BA	24/03/2015
		O Dia - SP	24/03/2015
31/12/2013	Demonstrações Financeiras	A Tarde - BA	14/03/2014
		Diario Oficial do Estado - BA	14/03/2014
		O Dia - BA	14/03/2014
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	A Tarde - BA	26/03/2013
		Diario Oficial do Estado - BA	26/03/2013
		O Dia - SP	26/03/2013

12.4 Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração.**12(a) frequência das reuniões práticas relativas ao Conselho de Administração**

Nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 1 (um) de seus membros.

(b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do Conselho de Administração.

A Companhia não possui

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesse.

A Companhia não possui qualquer regra de identificação e administração de conflitos de interesse.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

12.5. Descrição da cláusula compromissória a resolução de conflitos por meio de arbitragem.

Não se aplica

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	58	Pertence apenas à Diretoria	28/04/2015	1 ano
130.332.555-15	Administrador	12 - Diretor de Relações com Investidores	28/04/2015	Sim
Diretor Administrativo				
Jorge Michel Lepeltier	65	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2015	PROXIMA AGO
070.190.688-04	CONTADOR	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2015	Não
Graduado em Economia e Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com curso de Gerenciamento Ambiental pela ESALQ ? Escola de Ensino Superior Luiz de Queiroz em Piracicaba.				
Alejandro Tochilovsky	49	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2015	01 ANO
404.008.675-91	ADMINISTRADOR	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2015	Sim
Gerente de supply				
Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras	46	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2015	1 ano
481.147.905-04	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/05/2015	Sim
Gerente Jurídico				
CIRO MATTOS MARINO	53	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	28/04/2015	01 ANO
055.993.258-81	ENGENHEIRO MECANICO	30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	28/04/2015	Sim
Diretor Comercial				
JOAO ROBERTO SENA DA PAIX?O	56	Conselho Fiscal	28/04/2015	PROXIMA AGO
064.429.435-34	ADMINISTRADOR	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	28/04/2015	Sim
ADMINISTRADOR				
HELIO BOTELHO PINTO DA SILVA	73	Conselho Fiscal	28/04/2015	PROXIMA AGO
001.187.025-72	ADMINISTRADOR	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	28/04/2015	Sim
ADMINISTRADOR				
AURELIO CEZAR DA SILVA CARDOZO	47	Conselho Fiscal	28/04/2015	PR?XIMA AGO
338.665.115-15	ADMINISTRADOR	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2015	Sim
ADMINISTRADOR				
ARMANDO GARRIDO LOPES DE SA	67	Conselho Fiscal	28/04/2015	PROXIMA AGO
021.744.995-68	ENGENHEIRO QUIMICO	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2015	Sim
ENGENHEIRO QUIMICO				
MASSAO FABIO OYA	31	Conselho Fiscal	28/04/2015	1 ano

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador

Outros cargos e funções exercidas no emissor

297.396.878-06	CONTADOR	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	28/04/2015	Sim
----------------	----------	---	------------	-----

MARIA ELVIRA LOPES	45	Conselho Fiscal	28/04/2015	1 ano
136.012.018-10	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2015	Sim

Assistente Financeira e diretora da Solucao Governanca Corporativa

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA - 130.332.555-15

Administrador de Empresas formado pela Universidade Católica de Salvador, BA, Pós Graduado em Marketing e RH pela UNIFACS em Salvador, BA, Especializado em Gestão de Negócios pelo INSEAD, Fr e Mestre em Administração pela UFBA. Especializou-se em administração de grandes empresas nacionais e multinacionais do ramo químico e petroquímico operando no Brasil e exterior. Com uma carreira que ultrapassa 35 anos, adquiriu experiência nas áreas de recursos humanos, informática, finanças, suprimentos, relações trabalhistas, comunicação, relações com comunidade, jurídica, gestão de negócios, comissionamento e des-comissionamento de fabricas, governança corporativa, mercê de suas experiências profissionais junto às empresas Dow Química Aratu, Acrilonitrila do Nordeste (Rhodia), Dow Corning Silinor, Pronor/Nitrocarbono/Propet (atualmente Braskem), Monsanto do Brasil LTDA, tendo iniciado carreira na Dow em 1979 como estagiário, foi sendo designado e convidado para cargos Gerenciais nos anos seguintes, ocupou a Gerencia Geral de Fábrica de hidrolisado da Dow Corning Silinor da Bahia de 1989 a 1992, a Gerencia Corporativa Administrativa da Pronor/Nitrocarbono/Propet de 1992 a 1999, foi um Sênior Representative da Administração para a construção e implantação da fábrica da Monsanto no Polo Petroquímico da Bahia de 1999 a 2002. Em 2003 ocupou o cargo de Business Partner de Recursos Humanos para a Cristal Pigmentos do Brasil S/A sendo também Conselheiro de Administração da empresa de 2005 até 2014.

Atua também como Conselheiro Fiscal do Sindicato das Empresas do Polo Petroquímico de Camaçari, foi vice-presidente executivo e Presidente do Conselho Fiscal da ABRH-Ba durante várias gestões e Presidente do Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas da AMCHAM-Câmara de Comercio Americana Bahia em 2012/13.

Jorge Michel Lepeltier - 070.190.688-04

Graduado em Economia e Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com curso de Gerenciamento Ambiental pela ESALQ – Escola de Ensino Superior Luiz de Queiroz em Piracicaba. Especializou-se em Mercado de Capitais, Finanças e Planejamento Estratégico pela New York University. Com uma carreira que ultrapassa 40 anos, adquiriu experiência nas áreas de compras, vendas, fusões e incorporações de empresas de grande porte, em complemento com as áreas de contabilidade, controladoria, tesouraria e a de controles internos e governança corporativa, mercê de suas experiências profissionais junto a empresas da linha branca e ao Grupo Whirlpool (USA), no qual trabalhou de maio de 1978 até agosto de 1993, sendo inicialmente designado Tesoureiro, e após 2 anos guindado a posição de CFO e Diretor de Relações com Investidores do grupo Brasmotor.

Anteriormente atuou por 12 anos na Price Waterhouse Auditores Independentes como Auditor e Consultor, tendo alcançado a posição de Sênior Manager, possuindo a coordenação de trabalhos na área bancária, industrial, comercial, etc.

Presentemente é consultor autônomo e presta serviços nas áreas administrativa, financeira, societária, e de auditoria desde longa data, sendo sócio da Jorge Lepeltier Consultores Associados. Atua em Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Comitês de Auditoria, e nos últimos 5 anos atuou como Conselheiro de Administração nas seguintes empresas: AES Tietê S.A., período 2008-2011, Companhia Paranaense de Energia - Copel, período 2009-2011, Triunfo Participações e Investimentos S.A., período 2009-2011, entre outras. Como Conselheiro Fiscal atuou nas seguintes empresas: TIM Participações S.A., período de 2011-2012, Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, período de 2003-2009, Drogasil S.A., período de 2000-2011, entre outras. Como Membro de Comitê de Auditoria atuou nas seguintes empresas: Triunfo Participações e Investimentos S.A., período 2009-2011, Positivo Informática S.A., período de 2009-2011, entre outras. É presentemente Conselheiro de Administração da Companhia Providência Indústria e Comércio e Cristal Pigmentos do Brasil S.A., e Conselheiro Fiscal da Alparagatas S.A., M&G Poliéster S.A., São Martinho S.A. e Tegma Gestão Logística S.A..

Alejandro Tochilovsky - 404.008.675-91

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Católica de Salvador (UCSal), Pós Graduado em Gestão de negócios pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) Dissertação: ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO E MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM CADEIAS DE SUPRIMENTOS - Estudo de caso com empresas de produção de commodities dos complexos industriais de Camaçari e Aratu. Experiência profissional de 25 anos adquirida em grandes empresas nacionais e internacionais como AKZO NOBEL, BRASKEM, MILLENNIUM CHEMICALS, LYONDELL CHEMICAL E CRISTAL COMPANY, atuando nas áreas de planejamento, supply chain e vendas. Experiência com fusão de empresas, ambientes e culturas diversas, interfaces complexas e gestão de conflitos relacionados a processos e pessoas. Desenvolvimento e Implementação de processos voltados diretamente para a gestão do negócio envolvendo relacionamentos e ações nas esferas governamentais, fiscal, financeira e comercial. Vivência de aproximadamente 20 anos dedicados ao gerenciamento de contratos de grande porte, envolvendo negociações complexas, grandes somas de capital e interesses divergentes. Experiência internacional com participação em times multidisciplinares, construindo e alinhando estratégias globais com outros executivos na América Latina, EUA, Europa e Ásia. Habilidade e flexibilidade para lidar com ambientes diversos a nível nacional e internacional, visão estratégica e foco no resultado do negócio. Fluência em inglês e espanhol. Inovação para processos de mudança e postura para aprender e passar novos conhecimentos. Perfil empreendedor e multidisciplinar com capacidade para perseguir metas estratégicas de curto e longo prazo. Experiente negociador com diversos interlocutores. Competências interpessoais indispensáveis à participação em conselhos e diretorias nas áreas comerciais, relações governamentais e relações com investidores. Atualmente é responsável pelo departamento de Supply Chain na Cristal Pigmentos para a América Latina e América Central.

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras - 481.147.905-04

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S/A, Desde Julho de 2005, Indústria química estabelecida no Pólo Petroquímico de Camaçari – BA, GERENTE JURÍDICO (desde Julho de 2005) e MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (desde Abril de 2009). VERACEL CELULOSE S/A - De Dezembro de 2003 a Julho de 2005 Indústria de celulose - GERENTE JURIDICO - UNIFACS – UNIVERSIDADE SALVADOR - De Janeiro de 2002 a Dezembro de 2003 -Universidade particular com atuação no Estado da Bahia. GERENTE JURÍDICO e PROFESSOR DE DIREITO - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB - De Março/2000 a Março de 2002 Entidade sindical representante do segmento industrial do Estado, incluído SESI, SENAI e IEL. GERENTE JURIDICO - BOMPREGO BAHIA S.A. De Abril/1994 a Abril de 1999 Rede de supermercados/hipermercados no Estado da Bahia- GERENTE JURÍDICO - ARTHUR ANDERSEN S/C. Agosto/1991 a Novembro/1993 - Empresa de auditoria e consultoria empresarial CONSULTOR FISCAL/JURÍDICO - Membro da Comissão de Assessoramento Jurídico da ABIQUIM – Associação Brasileira das Indústrias Químicas e Vice-Presidente da Comissão Jurídica da Câmara Americana de Comercio (AMCHAM) – Seção Bahia -

Formação: Bacharelado em Direito – UFBA (1986-1990)

Especialização em Direito Processual Civil – UNIFACS (1997-1999)

Especialização em Direito Civil - UNIFACS (2002-2003)

CIRO MATTOS MARINO - 055.993.258-81

Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A./Cristal Pigmentos do Brasil S.A - desde 1999 até a presente data: Em 1999, contratado para a posição de Diretor de Marketing e Vendas com responsabilidade sobre a América Latina, incluindo o México. Em 2000, adicionalmente à posição de Diretor de Marketing e Vendas, acumulei a posição de Superintendente de Fundo de Pensão da Millennium. Em 2001, assumi a posição de Diretor Estatutário da Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A.. Depois, ao final de 2002, promovido a Diretor Geral e Membro do Conselho, e em 2003 a Presidente do Conselho de Administração da Companhia, posição exercida até a presente data – por todo o período, mantive a responsabilidade sobre a área de Marketing e Vendas. No período de 2003 a 2009 assumi, em paralelo, posição na Diretoria da Kemwater, joint-venture entre Millennium e Kemira. Air Products – 1995 a 1999: Em 1995, convidado para assumir a posição de Gerente Geral da Divisão Química no Brasil. A missão principal foi organizar e criar infraestrutura operacional para a divisão no Brasil com a contratação de Controller, Recursos Humanos, etc. No ano 2000, envolvido com uma série de diligências visando M&A acompanhado de agentes internacionais da empresa e consultores. Ainda neste ano, participei do processo de aquisição da empresa “Química da Bahia” e posterior fusão com as operações da Air Products no Brasil. Rhodia S.A. – 1982 a 1995: Em 1982, admitido como Estagiário e Trainee, passando pelas áreas de Plásticos de Engenharia, Manutenção, Utilidades, Projetos e Assistência Técnica. Em 1983, promovido a Assistente Técnico JR em Polímeros, depois alterada para Assistente Técnico Comercial em 1985, acumulando as funções das áreas Técnicas e Vendas. Nos anos seguintes, na mesma função, promovido a Pleno e Senior. Em 1990, promovido à posição de Gerente Comercial. Em 1994, promovido à Gerente de Negócios para a América Latina.

ABIQUIM - Associação Brasileira da Indústria Química: Paralelamente à atividade empresarial, desenvolvi uma série de atividades junto a ABIQUIM. De 2000 a 2004 atuei na comissão para assuntos Legislativos. De 2006 até a presente data participo da Comissão de Corantes e Pigmentos. E, de 2008 até a presente data, sou Conselheiro no Comitê Diretor da entidade.

JOAO ROBERTO SENA DA PAIXO - 064.429.435-34

Bacharel em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas da Bahia, Pós Graduado em Planejamento Tributário com Metodologia de Ensino Superior pela Universidade Salvador ? UNIFACS, Curso de Extensão Universitária em Planejamento Tributário pela Faculdade Baiana de Ciências e FABAC e Técnico em Contabilidade pelo Centro Integrado Luiz Tarquinio. ? com uma trajetória profissional de mais de 38 anos. Como empregado, acumulou experiência trabalhando em empresas privadas de grande porte, tais como: Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S/A (Tibras - Titânio do Brasil S/A), COBAFI ? Cia. Bahiana de Fibras, EMCA ? Empresa Carioca de Produtos Químicos S/A, (Grupo Atlantic), Indústria de Premoldados Star Ltda. (grupo Odebrecht) e SIBRA ? Eletrosider?rgica Brasileira S/A, nas áreas de finanças, contabilidade, pessoal, fiscal e materiais, como empreendedor, E sócio da JRP Consultoria Empresarial Ltda., atuando nas seguintes áreas: administrativa, controladoria, contabilidade, fiscal e societária. Ex professor da rede estadual de ensino lecionando a disciplina Matemática Financeira, palestrante na Faculdade Visconde de Cairu e Universidade Católica do Salvador, com os seguintes temas: Contador Rumo ao Mercado de Trabalho, ?Empreendedorismo e Funcionamento da Atividade Empresarial e Tributação das Empresas?. Instrutor de v?rios cursos profissionalizantes, avaliador do trabalho de Fraudes Fiscais da turma de formandos do curso de Ciências Contábeis da UNIFACS, membro do Conselho de Assuntos Fiscais e Tributários CAFT, da Federal das Indústrias do Estado da Bahia ? FIEB, membro suplente do Comitê Temático de Investimento e Financiamento do Fórum Regional Permanente das ME e EPP da Secretaria da Indústria e Comércio do Estado da Bahia.

HELIO BOTELHO PINTO DA SILVA - 001.187.025-72

Doutorando em Ad. Publica - Universidade Complutense de Madrid-Espanha- Tese: Tarifas no Mercosul; Mestre em Administraao Publica ? Univ. Complutense de Madrid -Espanha; Professor Universitario AP (UNIFACS e UCSAL);Tributarista; Economia Rural; Bel. Administraao de Empresas, UNIFAC'S.?Helio Botelho Pinto da Silva: Graduado em Administraao de Empresas pela Unifacs em Salvador, com diversos cursos na area tributaria e financeira. Especializou-se na area tributaria e Financas. Doutorando em Administraao Publica pela Universidade Complutense de Madrid Espanha: Teses tarifas do Mercosul, mestre em Administraao Publica pela Universidade Complutense de Madrid Espanha, professor Universitario AP (Unifacs e Universidade Catolica de Salvador (UCSAL)). Com uma carreira que ultrapassa 36 anos, adquiriu experiencia em empresas de grande porte, e empresas publicas em complemento com as areas de contabilidade, controladoria, tesouraria e a de controles internos e governanca corporativa, merca de suas experiencias profissionais junto a empresas como a SIBRA, trabalhou de dezembro de 1976 a dezembro de 1978, USIMINAS Mecanica S/A, trabalhou de dezembro de 1978 a setembro de 1987, s?cio majoritario da H?LIO BOTELHO & ASSOCIADOS LTDA a partir de 1998 e Diretor presidente do GRUPO TERRA VIDA, dedes 2002, atuou tambem como Auditor fiscal da Secretaria da fazenda do estado da Bahia de 1963 a 1998, alem de assumir cargos de confianca na SEFAZ, Superintendente de transito de mercadorias, no periodo de 1971 a 1975, Assessor do departamento Geral das rendas em 1976, Assessor da Secretaria da fazenda em 1976 e Assessor do Secretario da Fazenda e Presidente do CONSEF (Conselho de Fazenda do estado da Bahia), entre 1991 a 1993, foi tamb?m diretor Geral do departamento de Adm. Tributaria, no periodo de 1993 a 1998. O mesmo possui tambem diploma de Honra ao merito pela UFBA e UNIFACS.

AURELIO CEZAR DA SILVA CARDOZO - 338.665.115-15

ADMINISTRADOR

ARMANDO GARRIDO LOPES DE SA - 021.744.995-68

ENGENHEIRO QUIMICO

MASSAO FABIO OYA - 297.396.878-06

Graduado em Ciências Contábeis com especialização – MBA em Gestão Financeira e Controladoria.

“Massao Fábio Oya: Conselheiro Fiscal Independente/ Contador com especialização – MBA em Gestão Financeira e Controladoria, é Sócio da Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda, prestando serviços de assessoramento empresarial nas áreas contábil, societária e governança corporativa, atuando em Conselhos Fiscais de Companhias Abertas, tendo sido Conselheiro Fiscal Titular das seguintes companhias: Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – Sabesp (04/2013 a 04/2014), Companhia Paranaense de Energia – COPEL (04/2010 a 04/2011), Wetzel S.A. (de 04/2011 a 04/2012), Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul (de 01/2011 a 04/2011), Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (de 04/2011 a 04/2012), TIM Participações S.A. (de 09/2011 a 01/2012), Pettenati Indústria Têxtil S.A. (de 10/2010 à 10/2012). É Conselheiro Titular presentemente da: Companhia Providência Ind. e Com. S.A. (desde 04/2014), Cristal Pigmentos do Brasil S.A. (desde 04/2013), WLM Indústria e Comércio S.A. (desde 10/2011), Bardella S.A – Indústrias Mecânicas (desde 04/2013), Pettenati Indústria Têxtil S.A. (desde 10/2014), além de ocupar suplências nas seguintes empresas: Eucatex S.A. – Indústria e Comércio, M&G Poliester S.A., Companhia de Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa, Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A., Tegma Gestão Logística S.A. e São Martinho S.A.

MARIA ELVIRA LOPES - 136.012.018-10

Maria Elvira Lopes Gimenez: Economista, atualmente exerce o cargo de assistente financeira e da diretoria no escritório Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda, presentemente é também Conselheira Fiscal suplente nas seguintes empresas: Companhia Providência Ind. e Com. S.A., WLM Indústria e Comércio S.A., Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp e Cristal Pigmentos do Brasil S.A. Anteriormente foi assistente financeira e da diretoria na empresa Guardyanet Serviços de Traduções LTDA;

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Idade	Data posse	
Outros cargos/funções exercidas no emissor		Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações			
PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	Comitê de Estrutura Organizacional	Outros	Administrador	28/04/2015	1 ano
130.332.555-15		Diretor Administrativo	58	28/04/2015	
Diretor de Relações com Investidor					

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não possui



SEGURO DE RC. ADMINISTRADORES

Cidade	Endereço	Telefone	Fax	CNPJ
SAO PAULO	AV. PAULISTA, 1294 17º	4504-4400	4504-4395	3.502.099/0001-18
Apólice Número	Endereço Número	Renovar Apólice		
17.10.0004320.28		3276		
Vigência da Apólice	Vigência do Endosso			
Das 24:00h do dia 16/05/2013				
Até 24:00h do dia 16/05/2014				

Código Nome do Segurado	CNPJ	CEP
000000060227 - MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL	15.115.504/0008-09	
Endereço	Cidade	UF
RODOVIA BA 099 KM 20 S/N	CAMACARI	BA
00000 ABRANTES		4284-000

Importância Segurada Líquida	Prêmio Líquido	89,000.00
50,000,000.00	Desconto	0.00
Importância Segurada Consequente	Costo da Apólice	0.00
0.00	Outros	0.00
Moeda do Seguro	Moeda dos Preços em	ICM
REAL	REAL	6,568.20
Valor da Prêmio	PREMIO TOTAL	95,568.20

CLAUSULAS DE EXCLUSOES

1. INTERPRETACAO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ANEXA.
 2. A PRESENTE APOLICE NAO CONTEMPLA COBERTURA PARA PERDAS OU DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATOS DE TERRORISMO, INDEPENDENTE DO PROPOSITO DESTES.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA

A sociedade supra designada daqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado, proposta essa que servindo de base a emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio acima mencionado e nos termos e sob as condições gerais, particulares e ou especiais convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Código Nome do Corretor	Pedido Número	Código SUSEP	Telefone	Fax
04758 - LOCKTON BRASIL CORR DE	0000000	05940010179434	(011)3371-9137	(011)3371-9137
Endereço	Cidade	UF	CEP	
AV. PAULISTA, 1294	CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	1310-915



ESPECIFICAÇÃO ANEXA DE APÓLICE

ÓRGÃO EMISSOR	SEGURO DO RISCO	APÓLICE	DOCUM	TIPO DOCUMENTO
17 SAO PAULO	10 RC. ADMINISTRADORES	0004320	0000000	28 RENOVACAO APOLICE
NOME DO SEGURADO		DATA DE EMISSÃO		
00000060227 MILLENNIUM INORGANIC		22/05/2013		

RISCO	PLANTA	DESCRIÇÃO / OCUPAÇÃO	RUBRICA	L.O.C.
001			00000	

ITEM

RC ADMINISTRADORES	VALOR EM RISCO	IMPORTANC. SEGURADA	% TAXA	% DESC.1	% DESC.2	VALOR PREMIO
COBERTURA						
RC ADMINISTRADORES	50,000,000.00	50,000,000.00	0.00	0.00	0.00	89,000.00
TOTAL RISCO		50,000,000.00				89,000.00

TOTAL DOCUMENTO	50,000,000.00	89,000.00
------------------------	----------------------	------------------



**SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS
ACE D&O ELITE**

Esta Apólice é de propriedade da ACE Seguradora SA

Proibida a cópia, reprodução ou uso de parte ou totalidade do clausulado sem o consentimento ou anuência formal da ACE Seguradora SA.

**ACE D&O ELITE
DIRECTORS & OFFICERS INSURANCE
RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES**

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE ACE D&O ELITE (À BASE DE RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO) DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE ADMINISTRADORES - SEGURO D&O

PROCESSO SUSEP 15414.001333/2005-84



**SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS
ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO**

Item 1:	<u>Tomador do Seguro:</u>	Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S/A e suas Subsidiárias
	<u>Endereço:</u>	Rodovia BA 099 KM 20 S/N- Abrantes- Camacari- BA CEP: 42840-000
Item 2:	a) Subsidiárias(s):	Todas as Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) nesta data controladas pelo Tomador nos termos da legislação em vigor.
	b) Novas Subsidiárias:	30%
Item 3:	<u>Período de Vigência da Apólice:</u>	A Apólice vigorará a partir das 24:00 horas do dia 16/05/2013 e terminará às 24:00 do dia 16/05/2014.
Item 4:	<u>Limite Máximo de Garantia para Cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores:</u>	R\$ 50.000.000,00
Item 4.1:	<u>Sub-Limite de Bloqueio de bens - "Penhora on line"</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.2:	<u>Sub-Limite de Custos de defesa emergenciais</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.3:	<u>Sub-Limite de Processos de extradição</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.4:	<u>Sub-Limite de diretores independentes</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.5:	<u>Sub-limite de Despesas de Publicidade:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.6:	<u>Sub-Limite de Reclamações por Danos Ambientais:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.7:	<u>Sub-Limite de Administradores aposentados</u>	100% do Limite Máximo de Garantia



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

Item 4.8:	<u>Sub-Limite adicional - excesso de perdas não indenizáveis</u>	Não se Aplica
Item 4.9:	<u>Sub-limite de Contadores Internos, Risk Managers e Auditores Internos:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.10:	<u>Sub-limite de Processos ou Procedimentos Administrativos, Arbitrais e/ou Judiciais:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.11:	<u>Sub-limite de Advogados Internos:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.12:	<u>Sub-limite de Herdeiros, Representantes Legais e Espólio:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.13:	<u>Sub-limite de Reponsabilidade Solidária de Bens:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 4.14:	<u>Sub-limite de Novas Controladas e/ou Subsidiárias:</u>	100% do Limite Máximo de Garantia
Item 5:	<u>Data da Primeira Contratação com a ACE:</u>	17/01/2009
Item 6:	APÓLICE COM RETROATIVIDADE, conforme descrito na especificação do seguro. <u>Data Retroativa de Cobertura:</u>	Ilimitada para fatos desconhecidos
Item 7:	<u>Âmbito de Cobertura:</u>	Reclamações iniciadas em qualquer parte do Mundo
Item 8:	<u>Franquia:</u>	Cobertura A: Zero Cobertura B: Zero Cobertura C: R\$ 30.000,00
Item 9:	<u>Premio:</u>	R\$ 89.000,00



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

Item 10:	<u>Prazo Complementar</u>	36 (Trinta e Seis) meses
	<u>Prazo Suplementar</u>	12 (Doze) meses : Pagamento de Prêmio adicional correspondente a 75% (Setenta e Cinco) do Prêmio anual desta Apólice 24 (Vinte e Quatro) meses : Pagamento de Prêmio adicional correspondente a 100% (Cem) do Prêmio anual desta Apólice



**SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINÉS.
TEXTOS E CLÁUSULAS**

Prezado Segurado,

Inicialmente gostaríamos de agradecer por escolher a ACE Seguradora, pelo que nos sentimos honrados e trabalharemos para satisfazer e ultrapassar suas expectativas.

Você acaba de adquirir o seguro com um dos maiores grupos segurador e ressegurador do mundo, com solidez financeira e especialização no segmento de Responsabilidade Civil de Administradores, dentre outros ramos.

Abaixo constam todas as cláusulas e condições do contrato de seguro. Pedimos que você leia atentamente o seu conteúdo e, caso tenha qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à sua inteira disposição

ACE Seguradora S/A



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

“Utilize a Ouvidoria quando não se sentir satisfeito com as soluções apresentadas

O Grupo ACE instituiu o serviço de Ouvidoria para garantir um atendimento de qualidade, seja por meio do telefone ou correio eletrônico. O prazo para conclusão do atendimento é de até quinze dias.

A indicação da Ouvidoria se dá para casos em que os clientes ou usuários dos produtos e serviços do Grupo não encontrem uma solução satisfatória ao percorrer as vias tradicionais que têm à disposição (SAC, Fale Conosco, Sinistros entre outros).

Ouvidoria tem como objetivo assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor. A área também atua como canal de comunicação entre o Grupo e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Portanto, se você é segurado e não ficou satisfeito com as soluções apresentadas pelos serviços que tem à sua disposição, entre em contato com ouvidoria@acegroup.com ou ligue para 0800-722-5059.”



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

ACE SEGURADORA S.A.

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE ADMINISTRADORES - SEGURO D&O

I – "A regulação de um eventual Sinistro está sujeito ao preenchimento correto e completo do questionário";

II – "A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco".

III – "O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização";

IV – "O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF".

1. DEFINIÇÕES

Nesta Apólice, salvo se o contexto exigir de outra forma:

- o singular inclui o plural e vice-versa;
- os cabeçalhos são apenas descritivos e não afetam a interpretação; e
- as palavras usadas nesta Apólice têm os significados determinados neste parágrafo, nestas Condições Gerais e nas Condições Especiais e/ou Particulares;
- as palavras definidas serão diferenciadas pela inicial em letra maiúscula.

1.1. Apólice

É o documento através do qual a Seguradora formaliza a aceitação do seguro, definindo os valores e as condições pactuadas nessa aceitação. Em termos genéricos, a Apólice inclui as Condições Gerais, Especiais e Particulares, bem como todos os eventuais endossos emitidos com relação a este seguro.

1.2. Apólice à base de ocorrência

É aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice; e
- b) o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor

1.3. Apólice à base de reclamações com notificação



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

É uma forma alternativa de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
- b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado:
 1. durante a vigência da apólice; ou
 2. durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
 3. durante o prazo suplementar, quando aplicável

1.4. Aviso de sinistro

É a comunicação específica e formal de uma Reclamação, que o segurado é obrigado a fazer à Seguradora, com a finalidade de lhe dar conhecimento imediato da ocorrência do Sinistro, visando evitar ou minimizar a extensão dos prejuízos.

O Aviso de Sinistro deve ocorrer, necessariamente, durante (i) a Vigência da Apólice ou, (ii) no caso de Apólice à base de reclamações com notificação, durante a Vigência da Apólice; Prazo Complementar ou Suplementar, se contratado.

1.5. Cobertura

São as situações garantidas por esta Apólice.

1.6. Condições Especiais

É o conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as Condições Gerais.

1.7. Condições Gerais

São as cláusulas que estabelecem os termos e condições aplicáveis à Apólice, os deveres e direitos do Tomador do seguro, Seguradora e Segurados

1.8. Condições Particulares

É o conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou Especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições já existentes, ou, ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

1.9. Controladas e/ou Subsidiárias

São as sociedades em que o Tomador, antes ou no início de vigência da Apólice, direta ou indiretamente, (i) tenha percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital total e o correspondente direito a voto; e/ou (ii) possa eleger e nomear a maior parte dos membros do Conselho de Administração e/ou Diretoria. Também serão consideradas Controladas e/ou Subsidiárias as demais pessoas jurídicas expressamente incluídas no item 2 da Especificação.

1.10. Corretor

Pessoa física ou jurídica que está legalmente autorizada a intermediar os contratos de seguros.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

1.11. Custo de Defesa

A parte da Perda que consiste em custos, custas, encargos, honorários (advocáticos, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais (incluindo os custos de recursos e garantias necessários à defesa do Segurado, considerados, também, os custos para a eventual contratação de seguro garantia) e todas as demais despesas necessárias e razoáveis, incorridas, conforme os termos desta Apólice na defesa ou investigação de uma Reclamação coberta por esta Apólice.

1.12. Danos Ambientais

Entende-se por Dano Ambiental a lesão e degradação do equilíbrio ecológico da qualidade de vida. Decorre de: geração, transporte, descarga, emissão, dispersão, liberação, escapamento, tratamento, armazenamento, escape ou disposição efetiva, na água, no solo ou na atmosfera, de substância, matérias, ruídos ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos na legislação; ou prática de atividades não-autorizadas ou não-licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

1.13. Data retroativa de cobertura

Mediante acordo entre as partes, conforme descrito na Especificação da Apólice, será, no mínimo, a data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices, à base de Reclamações, a partir da qual e até o término de vigência da última Apólice encontram-se cobertos os Riscos expressamente definidos no contrato de seguro.

1.14. Endosso

Instrumento contratual que modifica os termos do contrato de seguro, de comum acordo entre as partes.

1.15. Entidade Externa

Entende-se por entidade externa a sociedade sem fins lucrativos, que não uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, ou qualquer pessoa jurídica que tenha relação societária com o Tomador do Seguro, que não uma Instituição Financeira, e seja por ele indicada como tal, porém sujeita à análise e aceitação da Seguradora.

1.16. Especificação

Documento que faz parte integrante da Apólice, no qual estão particularizadas as características do seguro contratado.

1.17. Fato gerador

Qualquer acontecimento, que produza danos, garantidos pelo seguro, atribuídos por Terceiros pretensamente prejudicados à responsabilidade direta do Segurado.

1.18. Franquia

Valor ou percentual definido no item 8 das Especificações da Apólice, referente à



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistros cobertos. É dedutível do valor a ser pago pela Seguradora em caso de Sinistro coberto..

1.19. Indenização

É o valor monetário pago pela Seguradora em decorrência de evento coberto por este seguro.

1.20. Limite agregado

É o valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos Sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenização por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.21. Limite máximo de garantia (LMG)

É o limite máximo, fixado na Apólice, representando o máximo que a Seguradora irá suportar neste seguro. Referido valor é fixado com valor menor ou igual à soma dos Limites Máximos de Indenização estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações atingir o LMG, a Apólice será cancelada..

1.22. Limite Máximo de Indenização (LMI)

É o limite máximo de responsabilidade da sociedade seguradora, por cobertura, relativo a reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando;

1.23. Notificação

É o ato por meio do qual o segurado comunica à sociedade Seguradora, por escrito, nos termos destas Condições Gerais, durante a vigência da Apólice, sobre fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Retroativa de Cobertura, inclusive, e o término de vigência da Apólice; que possam originar uma Reclamação futura amparada por este Seguro, tão logo tenha o conhecimento.

A Notificação deve ser realizada tão logo o Segurado e/ou Tomador tenha(m) o conhecimento de tais fatos ou circunstâncias.

1.24. Perda

Significa a quantia cujo pagamento um Segurado seja legalmente obrigado a realizar em decorrência de uma Reclamação coberta pela presente Apólice incluindo:



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

1.24.1 Custo de Defesa;

1.24.2 Indenização(ões) devida(s) a Terceiros por conta de decisão final irrecorrível em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, bem como acordos em processos judiciais ou extra-judiciais realizados com o consentimento prévio, expresso e por escrito da Seguradora.

1.24.3 A definição de "Perda" não incluirá:

1.24.3.1. qualquer despesa incorrida pelo Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou subsidiárias na investigação ou avaliação de qualquer Reclamação;

1.24.3.2. qualquer quantia pela qual o Segurado possa ser responsabilizado com base na prestação de garantia real ou pessoal a favor de Terceiros em benefício da Sociedade, salvo os Custos de Defesa.

1.24.3.3 quaisquer tipos de danos punitivos ou exemplares outorgados em decisões emitidas no Brasil ou no exterior;

1.24.3.4 quaisquer empréstimos ou encargos decorrentes de aportes de capital ou obrigações de subscrição.

1.25. Prazo complementar

É o prazo adicional para a apresentação, pelo Segurado ou Tomador, de Reclamações de Terceiros, concedido, obrigatoriamente, pela Seguradora, sem cobrança de qualquer Prêmio adicional, a partir do término de Vigência da Apólice ou da data de seu cancelamento, quando aplicável, conforme definido na Apólice.

1.26. Prazo Prescricional

É o prazo fixado em lei para que o titular de um direito exerça sua pretensão (ação).

1.27. Prazo Suplementar

É o prazo adicional para a apresentação, pelo Segurado ou Tomador, de Reclamações de Terceiros, oferecido, obrigatoriamente, pela Seguradora, mediante a cobrança facultativa de prêmio adicional, tendo início na data do término do Prazo Complementar. Esta possibilidade deve ser invocada pelo Segurado, de acordo com procedimentos estabelecidos na Apólice.

1.28. Prêmio

É o valor que o Tomador do Seguro ou Segurado paga à Seguradora para que esta assumam os efeitos econômicos dos Riscos cobertos pelo seguro.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

1.29. Proposta

É o documento no qual o Segurado ou seu Corretor de Seguros efetuam o pedido formal de cobertura do seguro. Nele constam as condições de contratação da Apólice.

1.30. Reclamação

Diz respeito a:

- i) pedido de indenização pecuniária formulado contra qualquer Segurado;
- ii) processo judicial ou arbitral iniciado em qualquer foro ou tribunal arbitral contra qualquer Segurado; inquérito ou processo criminal ou qualquer procedimento semelhante iniciado contra o Segurado; processo administrativo contra qualquer Segurado (incluindo investigação ou inquérito administrativo e discussões relativas à aplicação ou imposição de multas) iniciado por uma notificação de ordem de investigação ou documento semelhante por algum órgão governamental, órgão de classe ou outra entidade que seja constituída ou tenha poderes legais para investigar os negócios do Tomador do Seguro, de quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias ou de qualquer Segurado na condição de Administrador, Diretor ou cargo assemelhado relativamente ao Tomador do Seguro ou a quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias.

1.31. Reclamação por Práticas Trabalhistas Indevidas

Trata-se de Reclamação movida por empregado, incluindo ex-empregado, possível empregado, autônomos ou quaisquer outros que reclamem relação de emprego junto ao Tomador do Seguro ou a quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias, responsabilizando pessoalmente um Segurado argumentando dispensa, demissão ou rescisão de contrato, difamação, discriminação, negligência, danos, privação de oportunidades de carreira, invasão de privacidade, entre outros temas trabalhistas de forma efetiva ou alegada relacionados à gestão pura de empregado. Excetuando-se quaisquer outras obrigações trabalhistas determinadas em lei.

1.32. Regulação de Sinistro

Trata-se do processo realizado pela Seguradora de avaliação das causas, consequências, circunstâncias e apuração dos prejuízos reclamados pelo Segurado e do eventual direito deste à Indenização, considerando a Proposta, os termos da Apólice e as provas correspondentes ao Sinistro.

1.33. Risco

É a possibilidade de um acontecimento acidental ou inesperado (i.e. evento futuro, incerto e de



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

ocorrência não sabida e nem pretendida pelo Segurado), causador de dano ou um prejuízo financeiro contra o qual é feito o seguro.

1.34. Segurado

É toda e qualquer pessoa física que tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho de administração, da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário ou órgão criado pelo contrato ou estatuto social do Tomador do Seguro ou de quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias ou qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante Terceiros ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito do Tomador do Seguro ou de quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias perante Terceiros. **A Apólice pode limitar as pessoas que se enquadrem nesta situação, porém que não estarão cobertas por este Seguro, se for o caso.**

1.35. Seguradora

Companhia de seguros, devidamente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a funcionar no País e definida no frontispício da Apólice, que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos nesta Apólice.

1.36. Sinistro

É a ocorrência de Risco coberto pela Apólice e apresentado à Seguradora durante o Período de Vigência, no Prazo Complementar ou no Prazo Suplementar, se contratado.. **Não obstante as partes possam se referir a Sinistro por conta de uma alegada Perda e/ou Reclamação, essas referências não tornam o evento necessariamente coberto apenas porque foi mencionado como Sinistro. A Regulação do Sinistro é que definirá a efetiva existência e extensão do pretenso Sinistro.**

1.37. Terceiro

Pessoa física ou jurídica diversa do Segurado, seu cônjuge, companheiro e consangüíneos, do Tomador e das suas Controladas e/ou Subsidiárias.

1.38. Tomador do Seguro

Trata-se da sociedade identificada no item 1 – da Especificação e suas Controladas e Subsidiárias, conforme aqui definido. **É quem poderá atuar em nome dos Segurados com relação às notificações, para fazê-las ou recebê-las, nos termos e condições desta Apólice, inclusive Notificação de Sinistros, de pagamento de Prêmios que possam ser devidos de acordo com esta Apólice, de recebimento e aceitação de quaisquer Endossos emitidos para fazer parte desta Apólice, bem como Notificação para exercer ou recusar-se a exercer qualquer direito quanto ao Prazo Complementar e ao Prazo Suplementar.**



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Os direitos e obrigações inerentes ao Tomador do Seguro poderão ser exercidos pessoalmente pelo Segurado quando assim optar, especialmente com relação à Notificação de Sinistros e/ou expectativa de Sinistros, bem como pela solicitação do direito ao Prazo Complementar e Prazo Suplementar, se for o caso, **sem necessidade de prévia anuência do Tomador do Seguro.**

1.39. Vigência

É o intervalo ininterrupto de tempo, com início e fim, durante o qual está em vigor o contrato de seguro, indicado no item 3 da Especificação.

2. DO OBJETO DO SEGURO – CLAUSULA DE GARANTIAS

2.1. O objeto deste seguro é o pagamento e/ou reembolso, a título de indenização securitária nos termos desta Apólice, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando este antecipar valores correspondentes à indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas nesta Apólice, observadas as exclusões e limitações aqui expressamente previstas.

2.2. Fica esclarecido entre as partes que esta Apólice é à base de Reclamação com Notificação, ou seja, tem como objeto o pagamento de indenização securitária com base em Reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas. Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

- I - os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
- II - o terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:
 - a) durante a vigência da apólice; ou
 - b) durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
 - c) durante o prazo suplementar, quando aplicável.

2.3. Durante o período de Vigência desta Apólice, é dever do Segurado notificar a Seguradora sobre a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma Reclamação, conforme termos da cláusula nº 18 (Aviso de Sinistro). A Notificação também poderá ser dirigida à Seguradora durante o Prazo Complementar e durante o Prazo Suplementar, quando contratado. Fica entendido que a Notificação, quando válida, garante ao Segurado o direito à obtenção da indenização securitária, que pode ser paga mesmo após o término dos prazos supramencionados, caso venha a se configurar o dever de indenizar pela Reclamação.

3. DA ACEITAÇÃO E DA CLAUSULA DECLARATÓRIA



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

3.1. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco. A Seguradora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se manifestar se aceitar ou recusar o Risco, contados da data do recebimento da Proposta, que deverá ser devidamente assinada pelo proponente, por seu representante legal ou por Corretor de seguros habilitado

3.1.1. Caberá à sociedade Seguradora fornecer ao Proponente, obrigatoriamente, o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação de data e hora de seu recebimento.

3.2. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita pela Seguradora apenas uma vez, durante o prazo previsto na sub-cláusula acima. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos. Os pedidos de documentos ou esclarecimentos adicionais suspendem o prazo de análise da Proposta, recomeçando a contar no primeiro dia subsequente à sua entrega à Seguradora.

3.3. A aceitação do seguro, de sua renovação ou de eventual Endosso em função de modificação do Risco será automática, caso não haja manifestação em contrário por parte da Seguradora dentro do prazo estabelecido.

3.4. Para a avaliação da Proposta acima mencionada, o Tomador do Seguro e o Segurado deverão declarar todos e quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, ocorridos desde a Data Retroativa de Cobertura, que possam dar origem, no futuro, a uma Reclamação coberta pelo presente seguro. A aceitação ou recusa da Proposta ficará a exclusivo critério da Seguradora.

3.4.1. A cláusula declaratória prevista no item 3.4., é aplicável tanto na contratação inicial, quando acordado período de retroatividade, quanto na hipótese de transferência desta Apólice para outra sociedade Seguradora, se houver manutenção, ainda que parcial, do período de retroatividade do seguro transferido.

3.5. A recusa da Proposta será comunicada formalmente pela Seguradora ao proponente com a devida justificativa.

3.5.1. Quando tiver havido adiantamento de valores à Seguradora a título do Prêmio e a Proposta for recusada, a Seguradora fará a devolução integral, corrigida monetariamente conforme variação do IGP-M/FGV "pro rata temporis", desde a data do adiantamento até a data da efetiva restituição ao proponente. A restituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da formalização da recusa da Proposta, sem qualquer abatimento.

3.5.2. Quando tiver havido adiantamento de valores à Seguradora a título do Prêmio e a Proposta for recusada dentro do prazo para tanto, a cobertura continuará válida por mais 2 (dois) dias úteis, contados da data de conhecimento, pelo Proponente, seu



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

representante legal ou seu Corretor de Seguros, da formalização da recusa.

3.6. Em caso de aceite do risco, ou aceite da modificação do risco, a Apólice (ou Endosso) será emitida em até 15 (quinze) dias da aceitação da Proposta.

4. GARANTIAS

4.1. GARANTIAS BÁSICAS

4.1. As coberturas previstas nas Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, por serem garantias básicas, não poderão ser contratadas isoladamente.

4.1.1. Cobertura A

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento das Perdas ao Segurado ou ao Terceiro beneficiário, em nome e por conta do Segurado, nas hipóteses previstas nesta Apólice, até o Limite Máximo de Garantia estipulado no Item "4" da Especificação ou cada um dos Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada, conforme aplicáveis, decorrentes de Reclamações ou Reclamações por Práticas Trabalhistas Indevidas.

4.1.2 Cobertura B

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice e para os eventos que seriam indenizáveis na forma da Cobertura "A", a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento das Perdas ao Tomador do Seguro, Controlada, Subsidiária até o Limite Máximo de Garantia ou cada um dos Limites Máximos de Indenização por Cobertura Contratada, conforme aplicáveis, por todas as Perdas devidas por parte de cada Segurado decorrentes de Riscos cobertos e não excluídos por esta Apólice, nos casos em que Tomador do Seguro, Controlada e/ou Subsidiária tenha(m) previamente indenizado o Segurado com relação a tais Perdas.

5. EXTENSÕES DE COBERTURA

Cada uma das extensões de cobertura desta cláusula está limitada aos valores indicados na Especificação da Apólice e somente será válida e exigível se as demais condições da Apólice tiverem sido observadas.

5.1. EXTENSÃO DE COBERTURA DE PENHORA ONLINE E BLOQUEIO DE BENS

Se, houver medida judicial ou extrajudicial de penhora online e/ou bloqueio total ou



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

parcial de bens do Segurado, aplica-se a cobertura securitária aqui prevista, nos termos das Especificações desta Apólice, além dos Custos de Defesa.

Serão consideradas como medidas de penhora online e bloqueio de bens as seguintes ocorrências:

- 5.1.1. Determinação de "penhora on-line", ou bloqueio de contas bancárias dos Segurados determinadas por ordem ou despacho judicial, **somente após decorrido o período de 15 dias desde o início da constrição;**
- 5.1.2. Determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investigação criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada;
- 5.1.3. Determinação de indisponibilidade de bens total ou parcial, judicial ou extrajudicial, para fins de investigação cível, seja na fase administrativa ou criminal, assim que tal medida for determinada.

O Limite Máximo de Indenização destinado a esta extensão de cobertura será definido quando da sua contratação e descrito na Especificação desta Apólice, **não podendo ultrapassar o valor determinado no item 4.1 da Especificação, parte integrante do Limite Máximo de Garantia da Apólice, do qual todas as Indenizações pagas deverão ser deduzidas.**

Verificadas uma ou mais hipóteses que confirmam ao Segurado o direito à presente extensão de cobertura, a Seguradora fará o pagamento diretamente ao Segurado ou ao Terceiro por ele expressamente designado, em parcelas mensais e sucessivas, **limitadas ao valor corresponde à 100% (cem por cento) da remuneração nominal básica (excetuadas remunerações variáveis ou eventuais, tais como bônus ou participação nos lucros) percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinado o bloqueio de bens.**

O pagamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou o bloqueio de bens, ou, alternativamente, pela extinção, conclusão ou julgamento do processo em questão, quando houver. A Seguradora ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de cobertura, expresso acima.

Todos os Segurados compartilham solidariamente Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de garantia. O esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. O critério da Seguradora para divisão do referido limite será o da ordem de prioridade de apresentação das Notificações à Seguradora. Caso sejam apresentadas



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Notificações simultâneas, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite especial de garantia referido, o critério de distribuição será o da proporcionalidade entre elas, comparativamente ao total pleiteado no momento da análise.

5.2. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA CONTADORES INTERNOS, RISK MANAGERS E AUDITORES INTERNOS.

Haverá cobertura relativa a Reclamações movidas por Terceiros contra os Contadores Internos, Risk Managers (Gerente de Riscos) Internos e Auditores Internos do Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias (desde que reste comprovado o vínculo trabalhista destes) em virtude de sua direta Responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias, dentro das atribuições conferidas pelo Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias e inerentes ao exercício da sua profissão.

5.3. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA PROCESSOS OU PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ARBITRAIS E/OU JUDICIAIS.

A Seguradora também será responsável e garantirá o pagamento de indenização securitária ao Segurado por Perdas conforme a extensão abaixo:

5.3.1. Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, incluindo ambiental, bem como processos exclusivamente contra o Tomador do Seguro, ou, quando aplicável, às Controladas e/ou Subsidiárias, mas que envolvam ou recaiam diretamente sobre os Segurados cobertos por esta Apólice em função da desconsideração da personalidade jurídica dos Tomadores do Seguro, determinada em conformidade com o devido processo legal.

5.3.2 Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos contra os Segurados pelos sócios ou acionistas (independentemente do percentual detido por parte de cada um) em nome próprio ou dos Tomadores do Seguro, quando autorizados por lei para tanto, ou por Terceiro com legítimo interesse contra o Segurado.

5.3.3. Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pelo próprio Tomador e/ou pelas Controladas e/ou Subsidiárias contra o Segurado, desde que previamente deliberado pelos seus órgãos internos competentes.

5.3.4. Para os fins desta extensão de cobertura, Reclamação ou Reclamações que não dão direito à indenização securitária são:

5.3.4.1. Quaisquer casos/processos/procedimentos/Reclamações/Notificações em que os Segurados tenham sido citados ou de que tenham tomado



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

conhecimento anteriormente ao início da Vigência da Apólice, independentemente de terem declarado tal fato à Seguradora;

5.3.4.2. Quaisquer fatos ou atos que já tenham sido objeto (i) de uma Reclamação apresentada contra os Segurados anteriormente ao início de Vigência da Apólice ou (ii) do termo de garantia de inexistência ou expectativa de sinistro, o que for mais atual;

5.3.4.3. Quaisquer casos / processos / procedimentos / Reclamações / Notificações apresentados contra o Tomador do Seguro, ou quando aplicável às Controladas e/ou Subsidiárias, incluindo as Reclamações por operações com valores mobiliários. A cobertura desta Apólice ficará restrita exclusivamente aos Segurados em caso de envolvimento direto destes e sua responsabilidade sobre os fatos.

5.4. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA CUSTOS DE DEFESA EMERGENCIAIS

Exclusivamente no caso da impossibilidade de o Segurado informar à Seguradora um sinistro referente aos Custos de Defesa por questões emergenciais, a Seguradora concederá aprovação retroativa, **desde que esta emergência seja informada / solicitada à Seguradora em até 14 (quatorze) dias após a utilização dos Custos de Defesa, sob pena de perda de direito à indenização.**

A data considerada para verificação da observância ao prazo será a data de protocolo de recebimento da comunicação pela Seguradora. Esta cobertura só poderá ser utilizada se o Segurado comprovar, via documentos, **não ter tido tempo hábil para avisar a Seguradora e que utilizou os valores despendidos (Custos de Defesa) para fazer face a despesas essenciais e inadiáveis, bem como minimizar as Perdas indenizáveis por esta Apólice, de acordo com a cláusula 23 – Defesa.** Qualquer utilização desta verba para situações não emergenciais ou situações alegadamente emergenciais, mas não comprovadas via documentos, está excluída desta Apólice e **deverá ser imediatamente devolvido, com correção, à Seguradora.**

5.5. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA PROCESSOS DE EXTRADIÇÃO

Esta cobertura garantirá aos Segurados os Custos de Defesa decorrentes de procedimento de extradição entendido este como: um ato de entrega por um Estado, em cooperação internacional, de um indivíduo acusado ou reconhecidamente culpado de uma infração cometida fora do território daquele Estado, para que tal indivíduo seja processado ou para que cumpra uma pena no Estado que o reclama competente para julgá-lo e puni-lo, de acordo com os acordos bilaterais de extradição e com a Lei nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980 e o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981 ou outras que venham a revogá-las total ou parcialmente.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

5.5.1. Estão cobertos por esta extensão e sub-limite exclusivamente os Custos de Defesa entendidos como honorários advocatícios ou representação legal que um Segurado venha a necessitar (i) em um procedimento de extradição ativa formal, incluindo quaisquer recursos judiciais (ii) enquanto residir no Brasil, (iii) desde que enquadrado como Segurado no momento que for requerida a sua extradição. Esta cobertura cessará uma vez que o Segurado seja extraditado e/ou deixe o país. Esta cobertura adicional se estende às jurisdições em que o Tomador do Seguro possua Controladas e/ou Subsidiárias, **desde que seguidos todos os termos e condições descritos nesta Apólice e nesta extensão de cobertura.**

5.5.2. Para efeito desta cobertura, não há necessidade de que o pedido de extradição decorra de uma Reclamação coberta por esta Apólice, **mas não haverá cobertura se dita extradição decorrer de um ato de má-fé, dolo, malícia ou qualquer conduta violadora dos deveres de boa-fé por parte do Segurado.**

5.5.3. Estão excluídos desta cobertura:

5.5.3.1. Os processos ou procedimentos referentes à deportação e/ou expulsão de um Segurado.

5.5.3.2. Os processos ou custos que não estão especificamente relacionados no item 5.5.1.

5.6. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA DIRETORES INDEPENDENTES (Side A – ODL)

A Seguradora pagará as Perdas de qualquer Diretor Independente, entendido como tal o Diretor do Tomador do Seguro que exerça mandato externo em Empresa que tenha relação societária com o Tomador do Seguro ou em Entidade Sem Fins Lucrativos, sob orientação ou solicitação específica do Tomador do Seguro, até o Limite Máximo de Indenização determinado no item 4.4 da Especificação, que resulte de uma Reclamação coberta por esta Apólice, após os seguintes limites de cobertura terem sido esgotados, quando for o caso:

5.6.1. Limite Máximo de Garantia de apólice válida de Seguro do R.C. de Administradores e Diretores – D&O (Ramo 0310 da SUSEP), contratada pela outra Empresa ou Entidade na qual o Diretor do Tomador do Seguro exerça mandato externo; ou

5.6.2. qualquer outra garantia de Perda coberta para Diretor Independente da outra Empresa ou Entidade na qual o Diretor do Tomador do Seguro exerça mandato externo.

5.7. EXTENSÃO DE COBERTURA DESPESAS DE PUBLICIDADE (GERENCIAMENTO DE CRISES)



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Quando houver comprovado prejuízo à imagem, à honra ou reputação de qualquer Segurado ou Tomador do Seguro sob esta Apólice causada pela veiculação de Reclamação através de notícia, reportagem ou vazamento de informações sigilosas, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à posição do Segurado como Diretor ou Conselheiro da Sociedade Tomadora do Seguro, haverá cobertura para o custo de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem mediante prévia autorização da Seguradora.

5.8. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA ADVOGADOS INTERNOS

Haverá cobertura para Perdas objeto de Reclamações movidas por Terceiros contra os advogados internos do Tomador do Seguro, ou quando aplicável das Controladas e/ou Subsidiárias, em virtude de responsabilidade pelos atos praticados pelos advogados internos **dentro das atribuições a eles conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão em nome do Tomador do Seguro ou das Controladas e/ou Subsidiárias**, quando aplicável.

Para fins desta Apólice, entende-se por Advogado Interno aquele com vínculo **trabalhista formal perante o Tomador do Seguro ou Controladas e/ou Subsidiárias**, quando aplicável (Advogado-Empregado) e que exerça legalmente a profissão de advogado na jurisdição do Tomador do Seguro.

5.9. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA HERDEIROS, REPRESENTANTES LEGAIS E ESPÓLIO

Caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente, esta Apólice cobrirá indenizações e Perdas decorrentes de qualquer Reclamação que teria curso contra o Segurado, mas foi iniciada ou passou a seguir contra o seu espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

5.10. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE BENS

Na hipótese de recair qualquer constrangimento ou constrição sobre bens comuns do Segurado com seu cônjuge ou seu companheiro(a) sob regime de união estável, em virtude de alguma Reclamação contra o Segurado, esta Apólice cobrirá os prejuízos financeiros sofridos por tal cônjuge ou companheiro(a), **na medida em que dita constrição disser respeito apenas à conduta do Segurado, na sua qualidade de administrador do Tomador do Seguro.**

5.11. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA NOVA CONTROLADA E SUBSIDIÁRIA



**SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS**

- 5.11.1.** A cobertura securitária aqui prevista será automaticamente estendida, sem cobrança de Prêmio adicional, a quem puder se enquadrar na situação de Segurado por atuar para nova Controlada e/ou Subsidiária, assim entendida conforme a legislação societária aplicável, adquirida ou constituída no Brasil pelo Tomador do Seguro ou, quando aplicável, pelas Controladas e/ou Subsidiárias, após a data de início de vigência desta Apólice, desde que tal nova Controlada e/ou Subsidiária:
- 5.11.1.1.** Possua um total de ativos inferior ao descrito no item 2(b) da Especificação, comparado ao Total de Ativos consolidados do Tomador do Seguro na data da aquisição ou constituição, conforme a última publicação das demonstrações financeiras que estiver disponível.
- 5.11.1.2.** Não tenha, em própria, valores mobiliários negociados em bolsa de valores no Brasil ou em qualquer outro país.
- 5.11.2.** Na hipótese de qualquer subsidiária controlada recém-adquirida ou constituída não atender às condições referidas na cláusula 5.11.1. acima, o Tomador do Seguro poderá solicitar a sua inclusão na cobertura desta Apólice, devendo, para tanto, fornecer à Seguradora detalhes suficientes para permitir que esta possa determinar e corretamente avaliar os respectivos Riscos e, eventualmente, cobrar os prêmios adicionais competentes, conforme abaixo.
- 5.11.3.** Na hipótese da cláusula 5.11.2. acima, a Seguradora poderá ou não aceitar a inclusão da nova Controlada e/ou Subsidiária nesta cobertura. Caso aceite tal inclusão a Seguradora poderá estabelecer a cobrança de Prêmio adicional e eventual alteração das condições pré-estabelecidas mediante Endosso a ser celebrado entre o Tomador do Seguro e a Seguradora.
- 5.11.4.** Salvo acordo entre as partes dispendo em contrário, a cobertura aqui prevista somente será aplicável a atos ou omissões atribuíveis aos Segurados da nova Controlada e/ou Subsidiária a partir da data da constituição ou aquisição de tal empresa, nos casos da cláusula 5.11.1 acima, ou da data de sua inclusão nesta cobertura mediante Endosso, nos casos da cláusula 5.11.2 acima, quando referida nova Controlada e/ou Subsidiária será considerada, para todos os fins desta Apólice, uma Controlada e/ou Subsidiária.
- 5.11.5.** Qualquer sociedade Controlada e/ou Subsidiária deixará automaticamente de ser uma Controlada e/ou Subsidiária para os fins desta Apólice a partir do momento em que deixar de atender qualquer um dos requisitos previstos na cláusula 5.11.1., acima, ou deixar de ser Controlada e/ou Subsidiária (assim entendida conforme a legislação societária aplicável) direta ou indiretamente pelo Tomador do Seguro.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

5.11.5.1. Não haverá cobertura para atos ou omissões do Segurado ocorridos a partir do evento previsto na cláusula 5.11.5. Essa limitação não dá direito a qualquer desconto ou reembolso no Prêmio pago e a Seguradora permanece com seu direito ao Prêmio a ser pago.

5.12. EXTENSÃO DE COBERTURA – RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR POR DANO AMBIENTAL

5.12.1. Haverá cobertura a Reclamações movidas contra o Segurado sob a alegação de danos sofridos em relação a Perdas decorrentes de Danos Ambientais, desde que em tal Reclamação não seja verificada nenhuma assistência voluntária ou participação ativa do Segurado. Este seguro não se confunde com seguros ambientais comercializados por algumas seguradoras sob o grupo 03, ramo 13 da SUSEP.

5.12.2. Não haverá cobertura, com exceção dos custos de defesa, para quaisquer Perdas decorrentes de Reclamação alegando Danos Ambientais que envolva remoção, limpeza e despoluição.

5.12.3. Fica estipulado que estão excluídas desta cobertura quaisquer Reclamações originadas nos territórios dos Estados Unidos da América e Canadá.

5.13. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA SEGURADOS APOSENTADOS

Em caso de não renovação ou cancelamento desta Apólice, desde que não seja (i) por falta de pagamento do Prêmio; (ii) mudança no controle do Tomador; (iii) de renovação sob a forma de Apólice à Base de Ocorrência; ou (iv) de renovação com outra Seguradora que não admita a retroatividade da cobertura desde a Data Retroativa de Cobertura, o Segurado aposentado ao longo da Vigência da Apólice terá direito a um Prazo Complementar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) meses para apresentar à Seguradora Reclamações, até o montante correspondente a 100% (cem por cento) do Limite Máximo de Garantia da última Apólice vigente, respeitados os Limites Máximos de Indenização aplicáveis, ressaltando-se que a concessão do prazo acima de forma alguma importa na ampliação do período de Vigência do contrato de seguro.

5.14. LIMITE ADICIONAL - EXCESSO DE PERDAS NÃO INDENIZÁVEIS

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice e respeitando as cláusulas abaixo, a Seguradora também será responsável e garantirá o pagamento do Limite Máximo de Indenização individual adicional de excesso ao(s) Segurado(s) indicado(s) individualmente no item 4.8 da Especificação, desde que:



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINÉS TEXTOS E CLÁUSULAS

- (i) o Limite Máximo de Garantia;
- (ii) quaisquer outras Apólices de responsabilidade de administradores que abranjam uma parte dessa Perda, e
- (iii) todas as outras Indenizações à disposição do(s) Segurado(s) indicados no item 4.8 da Especificação:
tenham sido esgotadas.

O Limite Máximo de Indenização individual adicional de excesso no item 4.8 da Especificação é parte integrante e **não poderá ultrapassar o valor determinado como Limite Máximo Agregado de Excesso determinado no item 4.8 da Especificação.**

O Limite Máximo Agregado de Excesso destinado a esta extensão de cobertura definido no Item 4.8 da Especificação não é parte integrante do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

6. ABRANGÊNCIA DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

6.1. Para os efeitos desta cobertura securitária, a Indenização de seguro estipulada na cláusula de Garantia **restringir-se-á aos valores diretamente decorrentes de:**

6.1.1. Condenações pecuniárias provenientes de decisões administrativas finais não submetidas a revisão judicial, decisões judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais finais proferidas contra o Segurado;

6.1.2. Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados **com o consentimento prévio e por escrito da Seguradora**, que não poderá ser negado injustificadamente;

6.1.3. Custos de Defesa referentes a Reclamações; e

6.1.4. No caso da contratação das coberturas extensivas àquelas definidas acima, as coberturas obedecerão estritamente o Endosso entabulado entre as partes.

6.2. Os profissionais responsáveis pela defesa do Segurado serão por este escolhidos.

6.2.1. **Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto desta Apólice**, o pagamento dos Custos de Defesa dar-se-á, de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo Segurado, observado, contudo, o disposto na cláusula 7.2. abaixo.

6.2.3. Na ocorrência de Sinistro coberto por esta Apólice, a Seguradora pagará a Indenização aqui prevista diretamente ao Segurado ou ao Terceiro beneficiário, sempre guardando o dever de sigilo sobre a existência desta Apólice. **O Segurado deverá guardar, por sua vez, sigilo sobre a existência desta Apólice**, a não ser que a lei



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O). FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

determine sua revelação. Caso o Tomador ou, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), tenha(m) adiantado o valor da indenização prevista nesta Apólice ao Segurado, a **Seguradora reembolsará a quem de direito após a liquidação do Sinistro, havendo neste caso a cobrança da Franquia prevista no Item 8 das Especificações desta Apólice, nos termos e condições da cláusula abaixo.**

6.2.4. Independentemente da aplicação da Franquia acima prevista, **todos os valores pagos pela Seguradora com base nesta Apólice serão deduzidos do Limite Máximo de Indenização e de Garantia descritos na Especificação desta Apólice.**

6.3. Correrão por conta da sociedade seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:

- I - as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- II - os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por Terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

6.4. Poderá ser oferecida cobertura específica, desde que solicitado formalmente pelo Segurado, exclusivamente para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais de que trata o inciso II acima. Na ausência da cobertura específica, o limite máximo da garantia contratada deverá ser também utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais de que trata o inciso II acima.

7. EXCLUSÕES DA COBERTURA

7.1. A Seguradora ficará **desobrigada de indenizar o Segurado, ou de efetuar qualquer pagamento com base nesta Apólice**, quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses listadas nesta cláusula ou quando e na medida em que uma Reclamação estiver relacionada direta ou indiretamente a qualquer uma de referidas hipóteses:

7.1.1. **Cometimento de ato doloso ou com culpa grave equiparável ao dolo, de qualquer gênero e espécie, pelo próprio Segurado ou por Terceiro em seu benefício.**

7.1.1.1. **A exclusão por ato doloso ou com culpa grave equiparável ao dolo somente aplicar-se-á na hipótese (i) de confissão do Segurado atestando sua conduta dolosa ou (ii) de decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final em que isto reste declarado.**

7.1.1.2. Fica resguardado ao Segurado o direito ao adiantamento dos valores referentes aos Custos de Defesa, no caso de Reclamação que versar sobre a



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

hipótese ora prevista.

7.1.1.3. Fica resguardado à Seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização securitária paga ou adiantada indevidamente, inclusive por qualquer Custo de Defesa por ela adiantado ao Segurado, caso haja a inexistência de cobertura.

7.1.2. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma Reclamação anteriormente apresentada contra o Segurado, ou contra o Tomador do Seguro, nos casos de cobertura para a entidade em razão de Reclamações de Mercado de Capitais. Serão consideradas, para fins desta exclusão, Reclamações apresentadas antes da data de início de vigência desta apólice, caso sejam reapresentadas durante a Vigência, ainda que declaradas no questionário de risco.

7.1.3. Responsabilidade civil do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), decorrente da prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício, salvo nos casos em que tal responsabilidade recaia diretamente sobre os Segurados de tais entidades em função da desconsideração das personalidades jurídicas destas com relação a tal vício ou defeito.

7.1.4. Reclamação iniciada e/ou dívida de qualquer natureza contra o Tomador do Seguro, ou quando aplicável às Controladas e/ou Subsidiárias, exceto nos casos em que ao longo da Vigência da Apólice, tal Reclamação recaia diretamente contra o Segurado.

7.1.5. Danos corporais, materiais ou morais, salvo com relação à responsabilidade do Segurado por tais danos ocorridos em virtude de suas atividades perante o Tomador do Seguro ou Controladas e/ou Subsidiárias, envolvendo seus empregados, prepostos ou Terceiros.

7.1.6. Quaisquer Reclamações decorrentes e/ou relacionadas a custos de remoção, limpeza e/ou despoluição, ainda que recaiam diretamente sobre o Segurado.

7.1.7. Quaisquer Reclamações contra Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) cometidas em data anterior à aquisição ou posterior à transferência do controle pelo Tomador

7.1.8. O pagamento de Multas impostas a qualquer Segurado. No caso de multas impostas exclusivamente a qualquer Segurado em virtude de atos de gestão praticados no exercício de suas funções ou cargos desempenhados junto ao Tomador do Seguro ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiárias, decorrentes apenas de procedimento ou processo conduzido por quaisquer órgãos



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

reguladores ou fiscalizadores estatais e desde que precedidos de uma Reclamação coberta por esta Apólice, fica resguardado o pagamento dos Custos de Defesa

7.1.9. Qualquer Reclamação direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência de qualquer oferta, emissão ou venda, pública ou privada, de valores mobiliários que seja antecedida pela elaboração e/ou divulgação de um "Prospecto" cuja data de publicação seja posterior ao início de vigência da presente Apólice.

7.2. Se a Reclamação apresentada estiver parcialmente excluída da cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará restrita tão-somente àquela parcela coberta por esta Apólice.

8. VIGÊNCIA

8.1. Este seguro vigorará pelo prazo consignado no Item 3 das Especificação desta Apólice, respeitado o prazo mínimo de 12 meses - um ano para a primeira Apólice do Tomador junto à Seguradora. A concessão de Prazo Complementar e Suplementar não acarreta, em hipótese alguma, ampliação do período de Vigência do contrato de seguro.

8.2 Não havendo adiantamento a título de Prêmio quando do protocolo da Proposta, o início de Vigência da Apólice será a data de aceitação da Proposta ou data distinta, mediante prévio acordo entre Segurado e Seguradora.

8.3. Caso a Proposta seja recepcionada pela Seguradora, com adiantamento para futuro pagamento parcial ou total do Prêmio, o início de Vigência, caso a Proposta seja aceita, será a partir da data de recepção da Proposta pela Seguradora.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA

9.1. O presente seguro abrangerá Reclamações, feitas em qualquer parte do mundo, a não ser que indicado diferentemente na Especificação desta Apólice.

10. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, DE INDENIZAÇÃO E LIMITE AGREGADO

10.1. O Limite Máximo de Garantia especificado no Item 4 da Especificação desta Apólice é o limite total da responsabilidade da Seguradora por todas e quaisquer indenizações securitárias prevista nesta Apólice.

10.2. O Limite Máximo de Indenização é o limite total da responsabilidade da Seguradora em



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

cada cobertura contratada, por todas e quaisquer indenizações securitárias daquela cobertura especificada.

10.3. **O limite de cobertura dar-se-á a primeiro Risco absoluto.** Neste caso, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos efetivamente incorridos e devidamente comprovados pelo Segurado, até o valor do Limite Máximo de Garantia fixado no Item 4 da Especificação desta Apólice, deduzindo-se a Franquia, respeitadas as demais disposições e cláusulas constantes deste contrato.

10.4. **Na hipótese de aceitação expressa e por escrito, pela Seguradora, de aumento do Limite Máximo de Garantia desta Apólice durante sua vigência ou mesmo quando de sua renovação, fica entendido e acordado que o novo Limite Máximo de Garantia se aplicará apenas a Sinistros efetivamente ocorridos a partir da data de Vigência do novo valor, prevalecendo o limite anterior para os Sinistros já ocorridos, sejam eles conhecidos ou não pelo Segurado.** Entende-se por "Sinistros ocorridos" os fatos, atos ou omissões que deram ou darão suporte ou ensejo a uma Reclamação, sejam esses Sinistros conhecidos ou não do Segurado, Tomador e Controlada e/ou Subsidiária.

10.5. **Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia ou Indenização das coberturas contratadas, sendo a cobertura cancelada na hipótese de o pagamento de indenizações vinculadas a elas esgotarem o respectivo Limite Agregado. Ou seja, o Limite Máximo de Indenização por Sinistro continua sendo o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, por Reclamação ou série de Reclamações resultantes de um mesmo evento.**

10.6. **A Seguradora não indenizará os Custos de Defesa que ultrapassem o Limite Máximo de Garantia ou Limite Máximo de Indenização de cada uma das coberturas contratadas.**

11. REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

11.1. **Ocorrido um Sinistro indenizado pela Seguradora, o Limite Máximo de Garantia previsto nesta Apólice será reduzido, subtraindo-se o valor de cada Indenização paga de tal limite até que ele seja completamente consumido, não tendo o Segurado direito à restituição do Prêmio correspondente a tal redução. Com a utilização total do Limite Máximo de Garantia, o seguro tornar-se-á sem efeito, ressalvada a necessidade de dedução dos Prêmios vincendos, ocorrendo o esgotamento das coberturas e conseqüente término do presente contrato.**

11.2. **Fica desde já entendido e acordado que não haverá, em nenhuma hipótese, reintegração do Limite Máximo de Indenização ou Garantia.**

12. MODIFICAÇÃO NO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

12.1. **O Segurado pode a qualquer tempo solicitar aumento do Limite Máximo de Indenização por**



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

cobertura contratada. Fica, porém, a critério da Seguradora a aceitação e respectiva cobrança de prêmio adicional, se for o caso.

12.2. Na hipótese de aceitação expressa e por escrito, pela Seguradora, de aumento do Limite Máximo de Indenização desta Apólice durante sua vigência, fica entendido e acordado que o novo Limite Máximo de Indenização se aplicará apenas a Sinistros efetivamente ocorridos a partir da data de Vigência do novo valor, prevalecendo o limite anterior para os Sinistros já ocorridos, sejam eles conhecidos ou não pelo Segurado. Entende-se por "Sinistros ocorridos" os fatos, atos ou omissões que deram ou darão suporte ou ensejo a uma Reclamação.

13. PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. O prazo limite para o pagamento do Prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do Prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador do Seguro ou ao Segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do Tomador do Seguro, ao Corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento. Se o Sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do Prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à Indenização securitária previsto nesta Apólice não ficará prejudicado.

13.2. Fica entendido e ajustado que, nos seguros pagos em parcela única ou no caso da primeira parcela nas Apólices cujo Prêmio seja pago em parcelas, qualquer Indenização securitária devida por força da presente Apólice somente será devida depois que o pagamento do Prêmio ou sua primeira parcela, conforme o caso, for realizado pelo Tomador do Seguro, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista no respectivo documento de cobrança, sob pena de cancelamento da Apólice.

13.2.1. Fica vedado o cancelamento da Apólice cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante a financiamento obtido junto à instituições financeira, se o segurado deixar de pagar o financiamento

13.3. No caso de parcelamento do pagamento do Prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira na sua data de vencimento, o prazo de Vigência da cobertura prevista nesta Apólice será ajustado em função do Prêmio efetivamente pago, ficando a Seguradora obrigada a informar ao Tomador do Seguro ou aos Segurados o novo prazo, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a seguir:



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

Tabela de prazo curto

Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total desta Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total desta Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

13.3.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

13.4. Restabelecido o pagamento das parcelas de Prêmio ajustadas, **acrescidas da cobrança de juros de 1% ao mês e de atualização monetária pelo IGP-M/FGV**, dentro do novo prazo de vigência, ficará automaticamente restaurado o prazo de Vigência original desta Apólice.

13.5. Findo o novo prazo de Vigência, conforme reduzido nos termos da cláusula 13.3. acima, sem que tenha sido retomado o pagamento do Prêmio, **esta Apólice ficará imediatamente cancelada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a Seguradora desobrigada de qualquer responsabilidade e obrigação de pagamento da Indenização.**

13.6. No caso de parcelamento do pagamento do Prêmio, será garantida ao Tomador do Seguro a possibilidade de antecipar tal pagamento, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados, caso tenham sido aplicados.

13.7. Estando o Tomador do Seguro em mora durante a vigência da tabela de prazo curto acima e ocorrendo um Sinistro, **fica desde já assegurado à Seguradora o direito de compensar as parcelas vencidas e não pagas com quaisquer valores devidos pela Seguradora com base nesta Apólice.**

13.8. **Quando o pagamento da Indenização securitária acarretar o término deste contrato de seguro em função da exaustão do Limite Máximo de Garantia, as parcelas vincendas**



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

do Prêmio deverão ser deduzidas do valor de referida indenização, excluído o adicional de fracionamento, caso haja.

13.9. O pagamento do Prêmio do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total do mesmo até que todas as parcelas tenham sido pagas.

13.10. Na hipótese de término do seguro, o valor eventualmente devido a título de devolução de Prêmio deverá ser atualizado pela variação do IGP-M/FGV, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo término, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, em comum acordo com o Segurado.

13.11. No caso de extinção dos índices mencionados nesta Apólice, deverá ser utilizado o IPCA/IBGE.

14. COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações do Segurado e/ou do Tomador do Seguro à Seguradora serão consideradas válidas quando feitas por escrito e com o comprovante de recebimento por parte da Seguradora.

14.2. As comunicações da Seguradora ao Tomador do Seguro serão consideradas válidas quando dirigidas aos endereços de correspondência constantes do frontispício desta Apólice.

14.3. As comunicações feitas à Seguradora na forma do disposto na cláusula 14.1 acima, em nome do Segurado, pelo Corretor de seguros indicado no frontispício da Apólice, terão os mesmos efeitos que as comunicações realizadas pelo Segurado, exceto expressa indicação em contrário por parte deste último.

14.4. O Tomador obriga-se a imediatamente comunicar à Seguradora eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o seu cadastro junto àquela permanentemente atualizado.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1 O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos Riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as Sociedades Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

15.2 Na ocorrência de Sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos Riscos, em Apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Sociedades Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

I – será calculada a **Indenização Individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente**, considerando-se, quando for o caso, **Franquias, participações obrigatórias do Segurado, Limite Máximo de Indenização da cobertura e cláusulas de rateio;**

II – será calculada a **"Indenização Individual Ajustada"** de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

a) se, para uma determinada Apólice, for **verificado que a soma das indenizações** correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo Sinistro é maior que seu respectivo **Limite Máximo de Garantia**, a **Indenização Individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva Indenização Individual Ajustada**. Para efeito deste recálculo, as **Indenizações Individuais Ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras Apólices serão as maiores possíveis, observadas os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização**. O valor restante do **Limite Máximo de Garantia da Apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os Limites Máximos de Indenização destas coberturas**.

b) caso contrário, a **"Indenização Individual Ajustada"** será a **Indenização individual, calculada de acordo com o inciso I deste artigo**.

III – será definida a **soma das Indenizações Individuais Ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes Apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II deste artigo;**

IV – se a **quantia a que se refere o inciso III deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade Seguradora envolvida participará com a respectiva Indenização Individual Ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;**

V – se a **quantia estabelecida no inciso III for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva Indenização Individual Ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso**.

15.6 A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na **mesma proporção da cota de participação de cada sociedade Seguradora na indenização paga**.

15.7 Salvo disposição em contrário, a **sociedade Seguradora que tiver participado com a maior parte da Indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes**.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

15.8 Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

- Em caso de haver duas ou mais Apólices emitidas em favor do Segurado na mesma Seguradora e a elas for aplicadas a mesma Reclamação responsabilizando os Segurados, deve ser observado o que segue:

- a) o valor máximo de cobertura a pagar pela Seguradora, conforme termos da Apólice, não poderá exceder o Limite Máximo de Indenização ou Garantia da Apólice que possua o maior valor de Limite Máximo de Indenização ou Garantia aplicável ao caso;
- b) a Seguradora contribuirá com a quota de Indenização dos prejuízos sofridos pelo Segurado, na proporção entre a importância que houver garantido e a totalidade do Limite Máximo de Indenização ou Garantia de todas as Apólices em vigor naquela data. A menos que seja exigido por lei, qualquer seguro será aplicável somente em excesso a qualquer outro seguro em vigor e coletivo;
- c) A Seguradora apenas será responsável por valores que ultrapassem o valor indenizável na outra Apólice.

Nenhuma das definições existentes nesta cláusula têm o poder de aumentar o Limite Máximo de Indenização ou Garantia desta apólice.

16. RENOVAÇÃO

16.1. A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente por escrito as bases da nova contratação. Fica estabelecido que, em ocorrendo renovações sucessivas perante a mesma sociedade Seguradora, é obrigatória a concessão do período de retroatividade de cobertura da Apólice anterior.

16.2. O Segurado tem direito a ter fixada, como data limite de retroatividade em cada renovação de uma Apólice à base de Reclamações, a data pactuada por ocasião da contratação da primeira Apólice junto à mesma Seguradora, facultada, mediante acordo entre as partes, a fixação de outra data, anterior àquela, hipótese em que a nova data prevalecerá nas renovações futuras.

17. CANCELAMENTO E RESCISÃO

17.1. Além do previsto na cláusula PERDA DE DIREITOS desta apólice, que também implica na perda da indenização e do prêmio pago, este contrato de seguro poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes contratantes.

17.1.1. A rescisão deste contrato de seguro está sujeita às seguintes normas:

- a) Na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, que somente pode ocorrer mediante comum acordo, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

prêmio a ser devolvido será corrigido pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento;

- b) Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto constante da Cláusula PAGAMENTO DO PRÊMIO destas Condições Gerais. Neste caso, o prêmio a ser devolvido será corrigido pela variação positiva do IGP-M/FGV, a partir da data de recebimento da solicitação do cancelamento. Para os prazos não previstos naquela Tabela será utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

17.2. OCORRERÁ O CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DESTES SEGUROS, QUANDO A SOMA DAS INDENIZAÇÕES, CUSTOS E DESPESAS AMPARADAS POR ESTE CONTRATO ATINGIR O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA OU LIMITE AGREGADO DA APÓLICE.

18. HIPÓTESES DE PERDA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

18.1. O Segurado perderá o direito a qualquer indenização securitária decorrente desta Apólice quando agravar intencionalmente o Risco ou quando o Segurado ou o Tomador do Seguro deixar de cumprir (i) qualquer das suas obrigações aqui previstas ou (ii) as normas legais em vigor, em especial, aquelas contidas nos artigos 765, 766 e 768 do Código Civil ou lei posterior que venha a revogá-lo total ou parcialmente.

18.2. Perderá igualmente o Segurado o direito a qualquer indenização securitária decorrente desta Apólice quando a Reclamação em questão fundamentar-se em ato doloso ou equiparado, conforme Cláusula 4 e 5.

18.3. Observadas as demais regras específicas previstas nesta cláusula, quando, de forma não intencional, for verificado, na ocorrência ou não de um Sinistro, que as informações prestadas pelo Tomador do Seguro, pelo Segurado ou pelo Corretor de seguros não corresponderem à realidade e interferirem na avaliação e agravamento do Risco objeto da presente Apólice, poderá a Seguradora (i) cobrar a respectiva diferença de Prêmio referente ao aumento do Risco ou (ii) resolver o contrato, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 766 do Código Civil.

18.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nas cláusulas 18.1, 18.2 e 18.3 (ii) acima, o Tomador do Seguro ou o Segurado, conforme o caso, ficará ainda obrigado a pagar à Seguradora o valor do Prêmio vencido.

18.5. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, do Tomador do Seguro ou do Corretor de seguros, a Seguradora poderá,

18.5.1. na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

- a) Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

proporcional ao tempo decorrido; ou

b) Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

18.5.2. na hipótese de ocorrência de Sinistro que não atinja o Limite Máximo de Indenização:

a) cancelar o seguro, após o pagamento da Indenização, retendo, do Prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou

b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de Prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

18.5.3. na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.

18.6. O Segurado, o Tomador do Seguro ou o Corretor estão obrigados a comunicar à Seguradora, logo que saibam, qualquer fato suscetível de agravar o Risco coberto, **sob pena de o Segurado perder o direito à Indenização, se ficar comprovado que qualquer um deles se silenciou de má-fé.**

18.6.1. A Seguradora poderá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento do aviso de agravação do Risco, dar ciência ao Tomador do Seguro ou ao Segurado, conforme o caso, sempre por escrito, de sua decisão de cancelar a Apólice ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada ou cobrar a respectiva diferença de Prêmio.

18.6.2. O cancelamento do contrato, exceto em caso de má-fé do Segurado, só será eficaz 30 (trinta) dias após a efetivação da Notificação pela Seguradora, devendo neste caso ser restituída a diferença do Prêmio proporcionalmente ao período do Risco ainda não decorrido, observados termos desta Apólice. **Em caso de má-fé, o término do contrato dar-se-á imediatamente.**

18.7. **Sob pena de perder o direito à indenização, o segurado participará o sinistro à sociedade seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotará as providências imediatas para minorar suas conseqüências.**

19. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO

19.1. Qualquer litígio oriundo deste contrato será dirimido pelas respectivas partes por meio de arbitragem, somente nas seguintes hipóteses: (1) se houver Cláusula Compromissória assinada em documento em apartado à presente Apólice ou (2) se, no momento do surgimento da controvérsia, as partes resolverem firmar um Compromisso Arbitral, nos termos da Lei 9.307/96 ou outra que venha a revogá-la total ou parcialmente. **A assinatura de Cláusula**



**SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS**

Compromissória ou Compromisso Arbitral é facultativa.

19.2. Não havendo acordo expresso sobre a utilização da arbitragem como forma de solução de controvérsias, todas as disputas oriundas desta Apólice serão dirimidas pelo foro da Comarca do Segurado.

20. PRAZO COMPLEMENTAR E PRAZO SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

20.1. PRAZO COMPLEMENTAR

20.1.1. Será concedido ao Segurado, sem qualquer ônus, um prazo adicional para a apresentação de reclamações por terceiros de até 36 (trinta e seis) meses, conforme vier descrito na Especificação da Apólice, a partir do término de vigência desta Apólice, nos seguintes casos:

- (i) não renovação desta Apólice,
- (ii) renovação com outra Seguradora que não admita a retroatividade da cobertura desde a Data Retroativa de Cobertura,
- (iii) renovação desta Apólice com a Seguradora ou com outra Seguradora sob a forma de Apólice à Base de Ocorrência;
- (iv) se a Apólice for cancelada antecipadamente, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento de prêmio ou pelo esgotamento do Limite Máximo de Garantia desta Apólice.

20.1.2. A concessão do prazo acima, de forma alguma, importa na ampliação do período de Vigência do contrato de seguro. Não haverá aplicação do Prazo Complementar no caso de cancelamento antecipado desta Apólice nas hipóteses do item (iv) acima.

20.1.3. O Prazo Complementar concedido não se aplica àquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo Limite Agregado.

20.2. PRAZO SUPLEMENTAR

20.2.1. Exclusivamente durante o Prazo Complementar, especificado na cláusula 20.1.1 acima, o Tomador do Seguro ou qualquer um dos Segurados, terá o direito de contratar, somente uma única vez, um Prazo Suplementar, conforme descrito nas Especificações da Apólice, para apresentar Reclamações à Seguradora, contado a partir do término do Prazo Complementar, mediante o pagamento de Prêmio adicional descrito no item 10 da Especificação, desta Apólice. Sem prejuízo às demais opções, a Seguradora oferecerá obrigatoriamente a opção de contratação de Prazo Suplementar de um ano.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

20.2.1.1. O direito ao Prazo Suplementar poderá ser exercido individualmente por parte de cada Segurado, desde que ele efetue o pagamento total do Prêmio adicional. Neste caso, o Segurado que optar pela contratação do Prazo Suplementar deverá efetuar o pagamento integral do Prêmio adicional, não sendo admitido, desta forma, o pagamento proporcional do Prêmio adicional.

20.2.1.2. Fica entendido que, caso mais de um Segurado opte pela contratação do Prazo Suplementar, o valor do Prêmio adicional deverá ser dividido entre eles, de forma que o valor total do Prêmio pago à Seguradora seja equivalente ao percentual do Prêmio anual descrito no item 10 da Especificação desta Apólice.

20.2.1.3. Em quaisquer hipóteses de pagamento do Prêmio adicional, todos e quaisquer Segurados, conforme definidos nesta Apólice, poderão beneficiar-se da cobertura aqui prevista nas condições aqui pactuadas, durante o Prazo Suplementar.

20.2.2. Para exercer o direito ao Prazo Suplementar, o Tomador do Seguro e/ou o Segurado deverá requerer sua contratação por escrito em até 30 (trinta) dias antes da data final do Prazo Complementar. O Prêmio adicional referente ao Prazo Suplementar deverá ser pago, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Endosso.

20.2.3. Em caso de contratação de Prazo Suplementar conforme os termos acima, não será possível requerer seu cancelamento ou restituição do Prêmio pago.

20.3. Em nenhuma hipótese o Prazo Complementar e o Prazo Suplementar alterarão o prazo de Vigência desta Apólice.

21. ALTERAÇÕES NO RISCO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA

21.1. Na ocorrência (i) de fusão ou incorporação do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), (ii) de alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) ou (iii) de insolvência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou procedimento similar do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, de qualquer uma da(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) durante o prazo de vigência desta Apólice, as garantias aqui previstas ficarão limitadas somente a Reclamações decorrentes de atos ou omissões decorrentes da condição do Segurado como administrador ocorridos antes de qualquer um dos eventos mencionados nos itens (i) a (iii) acima.

21.2. O Tomador do Seguro deverá enviar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer um dos eventos mencionados na cláusula 21.1 acima, uma Notificação por escrito à



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Seguradora informando tal evento.

22. AVISO DE SINISTRO E CLAUSULA DE NOTIFICAÇÃO

22.1. Toda e qualquer comunicação relacionada a Sinistros ou expectativas de Sinistro decorrentes desta Apólice (incluindo, sem limitação, a Notificação prevista na cláusula 22.3 abaixo deverá ser feita por escrito e dirigida à Seguradora aos cuidados do Departamento de Sinistros). Será considerada como data da comunicação a data do protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da Seguradora. Se feita através de correio, será considerada a data constante do aviso de recebimento assinado pela Seguradora.

22.2. O Tomador do Seguro e/ou o Segurado deverão, sob pena de perda do direito à indenização prevista nesta Apólice, comunicar, por escrito, à Seguradora, tão logo tomem conhecimento sobre qualquer citação, carta ou documento recebido, que seja relacionado com qualquer Reclamação ou potencial Reclamação nos termos desta Apólice. Tal comunicação será considerada um Aviso de Sinistro para os fins desta Apólice. Sem prejuízo ao acima disposto, deverão ainda o Tomador do Seguro e o Segurado comunicar à Seguradora todo ato ou fato suscetível de agravar os Riscos cobertos por esta Apólice.

22.3. O Tomador do Seguro ou o Segurado deverá, durante o prazo de Vigência desta Apólice, bem como durante seu Prazo Complementar e/ou Prazo Suplementar, comunicar, por escrito, à Seguradora, tão logo seja do seu respectivo conhecimento, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma Reclamação futura, por parte de terceiros, nela indicando, da forma mais completa possível, os dados e particularidades tais como:

a) Lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;

b) Se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado ou falecido, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha;

c) Natureza dos danos e de suas possíveis conseqüências.

22.4. A entrega da Notificação mencionada na cláusula 22.3 acima à Seguradora, produzirá os seguintes efeitos:

a) Caracterizará o Sinistro como de competência desta Apólice;

b) Garantirá que as condições desta Apólice serão aplicadas às Reclamações apresentadas à Seguradora mesmo após o final do Prazo Complementar ou do Prazo Suplementar, conforme o caso.

22.5. A Cláusula de Notificações somente produzirá efeitos se o Segurado tiver apresentado, durante a vigência da Apólice, do Prazo Complementar e/ou do Prazo Suplementar (se contratado), a Notificação relacionada ao fato, ou à circunstância, que gerou a Reclamação efetuada pelo Terceiro prejudicado.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

23. DEFESA

23.1. O Segurado está obrigado a tomar todas as providências para minimizar os efeitos dos valores indenizáveis pela presente Apólice.

23.2. A Seguradora terá o direito de participar efetivamente com o Segurado e com o Tomador na defesa e liquidação de qualquer Sinistro coberto pela presente Apólice, utilizando-se para tanto dos meios processuais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

23.3. O Segurado não deverá celebrar nenhum acordo judicial ou extrajudicial com Terceiros, nem permitir que em sendo acionado permita o processo tramitar à sua revelia, nem assumir qualquer responsabilidade sem o consentimento prévio e por escrito da Seguradora.

23.4. O Tomador do Seguro e, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), bem como o Segurado deverão cooperar inteiramente com a Seguradora, fornecendo-lhe imediatamente todas as informações, técnicas ou não, e documentos (incluindo, sem limitação, cópias das principais peças processuais), dados e materiais que esta possa solicitar como condição primordial à responsabilidade da Seguradora pela indenização securitária ao Segurado, tão logo sejam solicitadas, direta ou indiretamente, pela Seguradora.

23.5. A recusa, por parte do Segurado, em celebrar um acordo judicial ou extrajudicial cujas condições tenham sido aceitas pelo Terceiro reclamante e homologados pela Seguradora, desobrigará a Seguradora do pagamento de indenização securitária que supere o valor do acordo recusado.

23.6 Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

24. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

24.1. Na hipótese de a Seguradora efetuar qualquer pagamento de indenização securitária prevista nesta Apólice, ela ficará sub-rogada, até o limite deste pagamento, a todo e qualquer ressarcimento a que o Tomador do Seguro ou, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) e o Segurado tenham direito. Ademais, o Tomador do Seguro ou, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s) e o Segurado deverão assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à Seguradora.

24.2. Sob nenhuma circunstância, a Seguradora exercerá seus direitos de sub-rogação constantes desta Apólice contra o Segurado, ou contra seu cônjuge, companheiro(a) (sob o regime da união estável), seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos e afins.

24.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

Seguradora, os direitos a que se refere esta cláusula.

25. PRESCRIÇÃO

As ações que derivarem desta Apólice; entre as partes vinculadas pela mesma, prescrevem de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

26. CESSÃO DE DIREITOS

Esta Apólice e os direitos nela previstos não poderão ser cedidos ou transferidos a quaisquer Terceiros sem a prévia autorização por escrito da Seguradora.

27. CONFIDENCIALIDADE

27.1. O Segurado, o Tomador do Seguro e, quando aplicável, a(s) Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), deverão manter confidencialidade quanto à existência desta Apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial.

27.2. O Segurado deverá abster-se de denunciar a Seguradora à lide em toda ação judicial contra ele intentada e relacionada direta ou indiretamente com a presente Apólice. Para os fins desta cláusula, bastará que o Segurado imediatamente informe a Seguradora sobre a existência de referida ação judicial, na forma prevista nesta Apólice, sendo certo que a Seguradora não deixará de cumprir com suas obrigações, nos termos e condições aqui convencionados.

28. PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

28.1. O pagamento da Indenização securitária aqui prevista será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos necessários para a comprovação do Sinistro.

28.2. Será suspensa a contagem do prazo para a Indenização securitária, caso os documentos apresentados não sejam suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Fornecidos os documentos solicitados, a contagem será reiniciada pelo seu saldo.

28.3. Independentemente de outros documentos que a Seguradora venha a solicitar nos termos acima, os documentos básicos para a solicitação do pagamento de qualquer Indenização pela Seguradora são os seguintes:

- a) Cópia da citação judicial, Notificação judicial ou extrajudicial, termo circunstanciado, boletim de ocorrência ou outro documento que configure a existência de uma Reclamação contra o Segurado;



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

b) Identificação (nome, endereço, etc.) e Proposta de honorários dos profissionais responsáveis pela defesa; e

c) Relatório elaborado e assinado pelo Segurado ou por seus representantes com a narrativa das circunstâncias que ensejaram a Reclamação, bem como a exposição das diretrizes de sua defesa e sua avaliação sobre o resultado de tal Reclamação.

28.4. Mediante acordo entre as partes, a Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, preferencialmente em dinheiro, admitidas as possibilidades de reparo ou reposição da coisa, observando o limite de indenização do Seguro;

28.5. Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização securitária prevista na cláusula 28.1 acima, o valor da respectiva obrigação pecuniária ficará sujeita à atualização monetária pela variação do IGP-M/FGV, acrescida de juros moratórios de 12% ao ano.

28.5.1. Caso a indenização corresponda ao reembolso de despesas efetuadas pelo Segurado, a atualização, caso devida, contará a partir da data do efetivo dispêndio pelo Segurado. Caso a indenização não corresponda a reembolso de despesas, a data inicial para a contagem da atualização monetária deverá ser a data de ocorrência do evento.

28.6. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

28.7. A atualização de que trata este capítulo será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

29. CLÁUSULA DE TRANSFERÊNCIA DE APÓLICE

Em ocorrendo a transferência da presente Apólice a outra sociedade Seguradora, que preveja a transferência plena dos Riscos compreendidos na Apólice precedente, fica estabelecido que:

29.1. A nova sociedade Seguradora poderá, mediante cobrança de Prêmio adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o período de retroatividade de cobertura da Apólice precedente;

29.2. Uma vez fixada data limite de retroatividade igual ou anterior à da Apólice vencida, a sociedade Seguradora precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder os Prazos Complementar e Suplementar;

29.3. Se a data limite de retroatividade, fixada na nova Apólice, for posterior à data limite



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O) FINANCIAL LINES TEXTOS E CLÁUSULAS

de retroatividade precedente, o segurado, na Apólice vencida, terá direito à concessão de Prazo Complementar e, quando contratado, de Prazo Suplementar;

29.4. Na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos prazos adicionais ficará restrita à apresentação de Reclamações de Terceiros relativos a danos ocorridos no período compreendido entre a data limite de retroatividade precedente, inclusive, e a nova data limite de retroatividade.

30. PAGAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Está Apólice poderá ser emitida em moeda estrangeira de acordo com a Resolução CNSP Nº 165 de 2007 ou outra que venha a revogá-la total ou parcialmente.

ENDOSSO DE EXTENSÃO DE COBERTURA DE INABILITAÇÃO DE SEGURADOS

Se houver medida judicial ou administrativa expedida por órgão competente determinando a inabilitação de um Segurado para o exercício das atividades na condição de tal e, desde que observadas as demais disposições desta Apólice, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento diretamente ao Segurado, em parcelas mensais e sucessivas, limitadas ao valor corresponde a 100% (cem por cento) da remuneração nominal percebida e comprovada pelo Segurado no mês imediatamente anterior ao qual foi determinada a inabilitação para exercício das atividades, limitada a R\$ 1.000.000,00 para cada Segurado por evento.

O Limite Máximo de Indenização destinado a esta extensão de cobertura será de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Reais) definido quando da sua contratação e parte integrante do Limite Máximo de Garantia da Apólice, do qual todas as Indenizações pagas deverão ser deduzidas.

O pagamento será interrompido tão logo cesse a medida que determinou a inabilitação do Segurado; qualquer outra medida legal invalide a inabilitação do Segurado; ou o Segurado passe a exercer qualquer atividade profissional regular remunerada, comprovada pelos meios admitidos em lei.

A Seguradora ficará igualmente desobrigada com relação a qualquer pagamento quando os pagamentos efetuados excederem ao Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de cobertura, expresso acima.

Todos os Segurados compartilham igualmente Limite Máximo de Indenização destinado à presente extensão de garantia. O esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. O critério da Seguradora para divisão do referido limite



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS

será o da ordem de apresentação das Notificações à Seguradora. Caso sejam apresentadas Notificações simultâneas, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite especial de garantia referido, o critério de distribuição será o da proporcionalidade.

Permanecem inalterados todos os demais dizeres, condições e cláusulas da presente Apólice.



**SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES (D&O)
FINANCIAL LINES
TEXTOS E CLÁUSULAS**

**ENDOSSO DE EXTENSÃO DE COBERTURA PARA O TOMADOR EM VIRTUDE DE
RECLAMAÇÕES DE MERCADO DE CAPITAIS – COBERTURA C**

Desde que observadas as demais disposições desta Apólice, a cobertura securitária aqui prevista garante o pagamento das Perdas impostas ao Tomador do seguro, até o limite máximo de garantia estipulado no Item 4 da Especificação, em virtude de Reclamações de Mercado de Capitais apresentadas à Seguradora entre o início de Vigência desta Apólice e o fim do Prazo Complementar ou Prazo Suplementar, exclusivamente sobre Fatos Geradores verificados entre a Data Retroativa de Cobertura e a do término da Vigência desta Apólice, conforme o caso.

Para os fins desta extensão de cobertura, inclui-se o próprio Tomador do seguro na definição de Segurado.

A Seguradora só está obrigada a indenizar o valor da Perda que exceda o valor da franquia especificada no Item 8 da Especificação, vinculada à presente extensão de cobertura. Será aplicável um valor único de franquia a todas as Perdas decorrentes da totalidade das Reclamações de Mercado de Capitais relacionadas a um mesmo fato gerador.

Estão excluídas da presente extensão de cobertura quaisquer Reclamações de Mercado de Capitais relacionadas a ofertas de valores mobiliários ocorridas posteriormente ao início de vigência da apólice.

Fica entendido e acordado que, observadas as disposições gerais e particulares, o Item 1. DEFINIÇÕES da presente Apólice passa a incluir a seguinte definição:

Reclamações de Mercado de Capitais

Os processos administrativos e judiciais alegando (i) violação da legislação do mercado de capitais, ou (ii) qualquer ato danoso proveniente de operações por valores mobiliários.

Permanecem inalterados todos os demais dizeres, condições e cláusulas da presente Apólice.



SEGURO DE R.C. ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO

Sucursal	Endereço	Telefone	Fax	CNPJ
SAO PAULO	AV. PAULISTA, 1294 17°	4504-4400	4504-4395	3.502.099/0001-18
Apólice Número	Endosso Número	Renova Apólice		
17.10.0004320.28	0000000	0000000		
Vigência da Apólice		Vigência do Endosso		
Das	24:00h do dia 16/05/2013			
Até	24:00h do dia 16/05/2014			

Código/Nome do Segurado	CNPJ / CPF		
60227 MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO B	15.115.504/0008-09		
Endereço	Cidade	UF	CEP
RODOVIA BA 099 KM 20 S/N	ABRANTES	BA	4284-000

I) FICA ENTENDIDO E AJUSTADO QUE O PRÊMIO DESTA DOCUMENTO SERÁ PAGO EM 03 PARCELAS MENSAIS, SUCESSIVAS, VENCENDO A PRIMEIRA EM 20/06/2013 E AS DEMAIS CONFORME NO QUADRO A SEGUIR:

VALORES EXPRESSOS EM REAL

PARCELA	VENCIMENTO	PRÊMIO LÍQUIDO	JUROS	CUSTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL
01	20/06/2013	29,666.66	0.00	0.00	2,189.40	31,856.06
02	20/07/2013	29,666.67	0.00	0.00	2,189.40	31,856.07
03	19/08/2013	29,666.67	0.00	0.00	2,189.40	31,856.07
TOTAIS		89,000.00	0.00	0.00	6,568.20	95,568.20

- II) O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETERÁ O IMEDIATO CANCELAMENTO DO DOCUMENTO NÃO FAZENDO JUS O SEGURO A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS.
- III) OCORRENDO PERDA TOTAL, REAL OU CONSTRUTIVA, AS PRESTAÇÕES VINCENDAS, EXCLUINDO OS JUROS, SERÃO EXIGIDAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.
- IV) NOS CASOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO DE VEÍCULOS CONJUGADO COM O SEGURO DE AUTOMÓVEIS, QUALQUER INDENIZAÇÃO DEPENDERÁ DA PROVA DE QUE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA TENHA SIDO ANTES DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.
- V) PARA O CÁLCULO DOS JUROS, FOI UTILIZADA A TAXA MENSAL DE %

12.12. Outras Informações relevantes.

Não se aplica

12.12 - Outras informações relevantes



13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos¹:

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A administração da remuneração para Diretores Estatutários ou de qualquer outro empregado não estatutário visa compensar os colaboradores na MEDIANA do mercado no qual a empresa se insere, ou seja, no ramo químico & petroquímico.

Esta diretriz é emanada da matriz em Jedha na Arábia Saudita e seguida por todas as unidades da Cristal Global no mundo.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- ✓ HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorializado.
- ✓ BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO2. Em 2014 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2015 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- ✓ BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- ✓ BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,

¹ As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.



ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

- ✓ Os honorários fixos correspondem à remuneração encontrada na pesquisa da MEDIANA de mercado.
- ✓ O bônus anual corresponde a 35% dos honorários anuais multiplicados pelo indexador de resultados global da matriz.
- ✓ O bônus de médio prazo é fixado pela matriz Saudita para diretores globais e estatutários, levando-se em conta períodos ou ciclos de negócios globais.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

- ✓ Os honorários são fixados pela matriz geralmente no mês de Abril de cada ano, nos últimos 3 anos não houve reajustes para Administradores devido à crise global.
- ✓ Os valores, critérios de pagamento, bem como os indexadores de desempenho do Bônus de curto e médio prazo são determinados pela matriz anualmente para todas as unidades Globais.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A Cristal pesquisa o mercado setorial e define a remuneração considerando cargos similares no Brasil e nos países que opera.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

- ✓ EBITDA
- ✓ LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Os honorários compõem a parte fixa, sendo o Bônus de curto e médio prazo variáveis dependentes de indexadores de negócio.



- e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Através da fixação da política de bônus de curto e médio prazo baseados no desempenho de negócio.

- f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não possuímos.

- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor Não possuímos.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Cristal não possui



13.3 Informações sobre a remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

2015

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros	3	2	3
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A
Participação nos resultados			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.000.000,00	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.000.000,00	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A



2014

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	3	2	3	8
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	zero
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A	
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.245.000,00	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.245.000,00	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	1.037.825,00	N/A	

2013

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	3	2	3	8
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	zero
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	2 x 35% da remuneração anual	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	ainda não foi divulgado	N/A	
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	zero	N/A	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.180.000,00	N/A	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	1.180.000,00	N/A	
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N/A	840.029,00	N/A	

13.4 Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

Não ocorre.

(a) Termos e condições gerais

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(b) Principais objetivos do plano

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(c) Forma como o plano contribui para esses objetivos

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(d) Como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(f) Número máximo de ações abrangidas

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(g) Número máximo de ações a serem outorgadas

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(h) Condições para aquisição de ações

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(i) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(j) Critérios para fixação do prazo de exercício

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(k) Forma de liquidação

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(l) Restrições à transferência das ações

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(m) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.

(n) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

A Cristal não trabalha com este expediente de pagamento.



13.5. Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, na data de encerramento do último exercício social.

-Cada conselheiro possui 1 (uma) ação ordinária da Cristal Pigmentos do Brasil S.A.



13.6 Informações sobre a remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não se aplica, pois a empresa não usa este expediente de pagamento.

13.7 Informações sobre as opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não se aplica.



13.8 Informações sobre opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não se aplica

.



13.9 – Precificação das ações / opções

Não se aplica.



13.10 Informações sobre os planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

a. Órgão – Diretores Estatutários + Conselho de Administração	2014	2013	2012	2011
b. Número de membros	04	04	04	04
c. nome do plano	Itaú PGBL – Flexprev Empresa Plus			
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	S/N	S/N	S/N	S/N
e. condições para se aposentar antecipadamente	S/N	S/N	S/N	S/N
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$1.220.842,00	R\$1.228.622,00	R\$1.071.578,16	R\$ 887.034,34

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

 <p>g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores</p>	R\$1.220.842,00	R\$1228.622,00	R\$1.071.578,16	R\$ 887.034,34
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária	Somente na hipótese de saída involuntária Somente na hipótese de saída involuntária

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Cristal não possui

13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros e outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- HONORÁRIOS FIXOS – busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorizado.
- BONUS ANUAIS – baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO2. Em 2009 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2010 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- BONUS DE MÉDIO PRAZO – baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- BENEFÍCIOS – são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,



13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros e outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por 4 elementos:

- HONORÁRIOS FIXOS - busca remunerar baseado na MEDIANA de mercado setorizado.
- BONUS ANUAIS - baseado em políticas globais de desempenho do negócio atrelados ao resultado financeiro GLOBAL do TiO2. Em 2013 as metas fixadas foram baseadas no Lucro Operacional Líquido consolidado, para 2014 estas premissas ainda não foram informadas pela matriz.
- BONUS DE MÉDIO PRAZO - baseado em políticas globais usando como referência o EBITDA consolidado, pago em 3 partes divididas em 3 anos consecutivos.
- BENEFÍCIOS - são componentes de representação da função; Carro designado, plano de pensão, assistência médica, seguro de vida, seguro D&O,



13.14. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam.

Não se aplica.



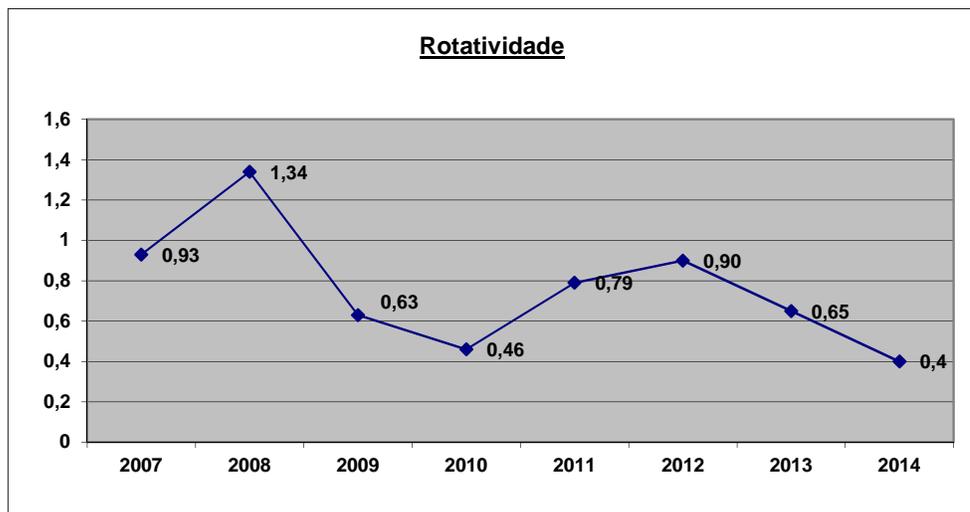
13.15. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

Não se aplica

13.16 Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes no que concerne à remuneração dos administradores foram divulgadas nos itens anteriores deste Capítulo do Formulário de Referência da Companhia.

	Rotatividade
2007	0,93
2008	1,34
2009	0,63
2010	0,46
2011	0,79
2012	0,90
2013	0,65
2014	0,4





14.2. Alterações relevantes - Recursos Humanos

Não ocorreram alterações relevantes durante o ano de 2014.



14.3. Descrição da política e remuneração dos empregados

Não se aplica, plano de remuneração com base nas ações para os empregados não administradores.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

14.4 – Relações Emissor / Sindicato

Os empregados da empresa são representados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico / Petroleiro do Estado da Bahia.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
GTI DIMONA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES						
09.143.435/0001-60		Não	Não	28/03/2016		
	0	0,000000%	100.000	0,660000%	100.000	0,380000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
ALCINEY BATISTA DA COSTA						
336.817.327-87		Não	Não			
	0	0,000000%	79.196	0,520000%	79.196	0,340000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VICTOR ADLER						
203.840.097-00		Não	Não			
	0	0,000000%	100.000	0,660000%	100.000	0,430000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN						
261.812.235-68		Não	Não			
	0	0,000000%	189.100	1,250000%	189.100	0,810000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
JOSE OSWALDO MORALES JUNIOR						
066.016.438-82		Não	Não	28/03/2016		
	0	0,000000%	112.000	0,740000%	112.000	0,480000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
ANDREW NIGHTINGALE						
317.696.398-02		Não	Não			
	0	0,000000%	54.900	0,360000%	54.900	0,240000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
OSMAR FACTORINE						
312.347.047-49		Não	Não			
	0	0,000000%	50.000	0,330000%	50.000	0,220000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO						
312.525.518-00		Não	Não			
	0	0,000000%	60.000	0,400000%	60.000	0,260000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
PETERSON BALDERRAMA DOS REIS						
014.638.758-94		Não	Não			
	0	0,000000%	71.519	0,470000%	71.519	0,310000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
RUY MEDEIROS GOULART						
692.630.439-49		Não	Não			
	0	0,000000%	68.600	0,450000%	68.600	0,300000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
JAIR EUFROSINO DE LIMA CARVALHO						
888.583.918-53		Não	Não			
	0	0,000000%	230.000	1,520000%	230.000	0,990000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
MILLENNIUM HOLDINGS BRASIL LTDA						
02.602.261/0001-07	BRASIL-SP	Sim	Sim	27/04/2007		
	8.047.454	99,020000%	1.699	0,010000%	8.049.153	34,670000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS AUSTRALIND						
08.934.107/0001-19	INGLATERRA-NO	Não	Não	27/04/2007		
	0	0,000000%	8.583.534	56,890000%	8.583.534	36,970000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES ORGANOM						
17.400.251/0001-66		Não	Não	28/03/2016		
	0	0,000000%	360.000	2,390000%	360.000	1,550000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
ITAU UNIBANCO S/A						
60.701.190/0001-04	BRASILEIRA-SE	Não	Não	28/03/2016		
	0	0,000000%	1.006.414	6,670000%	1.006.414	4,340000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
NORGES BANK						
05.839.607/0001-83	NORUEGA	Não	Não	27/04/2007		
	0	0,000000%	749.818	4,970000%	749.818	3,230000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VERBIER CLUBE DE INVESTIMENTO						
08.968.733/0001-26		Não	Não	28/03/2016		
	0	0,000000%	301.000	1,990000%	301.000	1,300000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VICTOIRE SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES						
08.715.375/0001-40	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	132.300	0,880000%	132.300	0,570000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
NORIO SUZAKI						
056.348.498-53		Não	Não	28/03/2016		
	3.200	0,040000%	33.900	2,190000%	37.100	1,440000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
VICTOIRE BRAZIL SMALL CAP LLC						
12.930.019/0001-16	BRASIL-SP	Sim	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	193.000	1,280000%	193.000	0,830000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
VICTOIRE BRAZIL FUND LLC - BNY MELLON SF DTVM S.A.						
14.228.041/0001-44	BRASIL-SP	Não	Não	10/09/2012		
	0	0,000000%	295.900	1,960000%	295.900	1,270000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)		Ações %			
TOTAL	0		0,000000%			
OUTROS						
	76.065	0,940000%	2.315.399	13,410000%	2.391.464	9,070000%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)		Ações %			
TOTAL	0		0,000000%			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL	8.126.719	100,000000%	15.088.279	100,000000%	23.214.998	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MILLENNIUM HOLDINGS BRASIL LTDA				02.602.261/0001-07	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
0	0,000000	858.553.315	100,000000	858.553.315	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

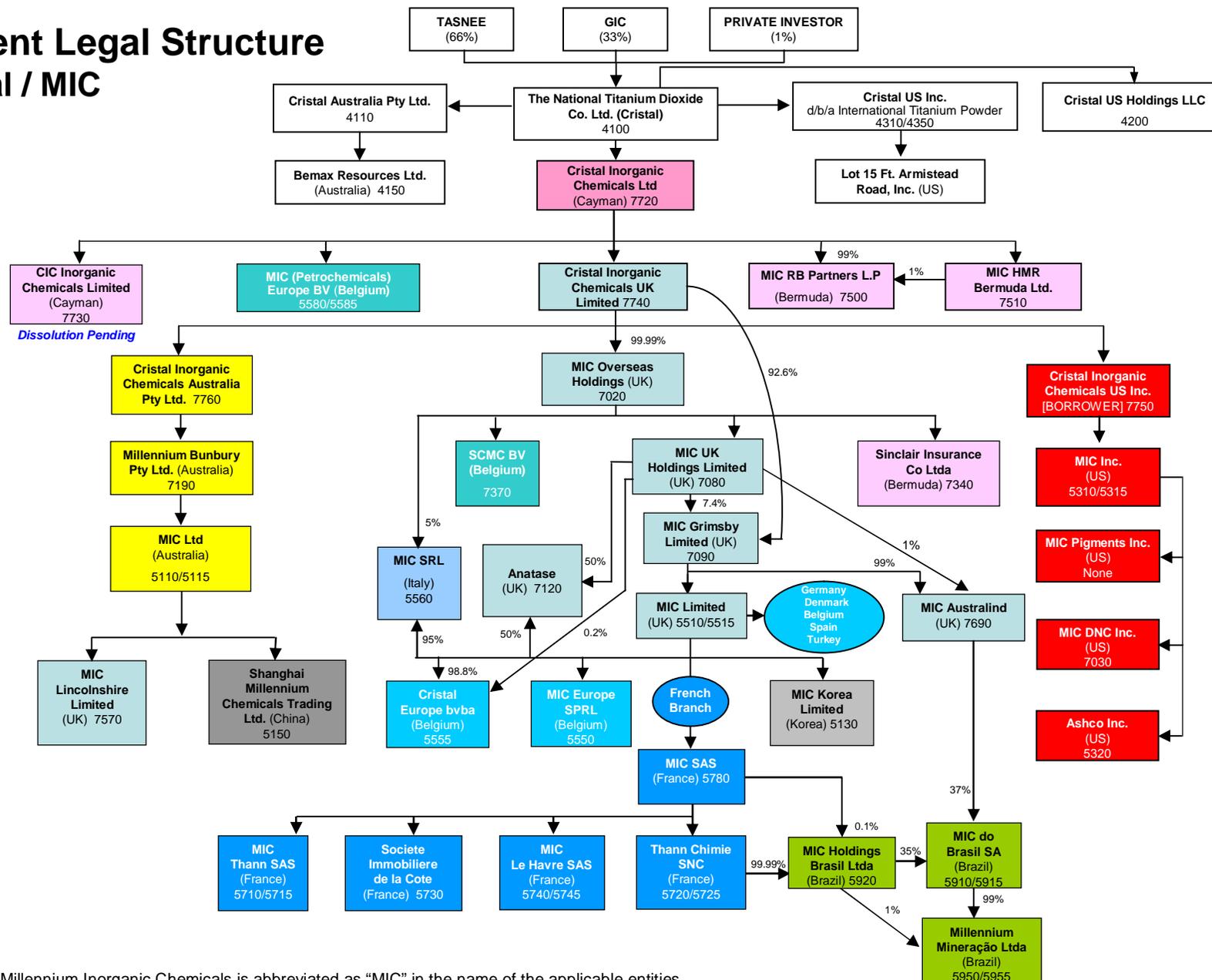
Data da última assembleia / Data da última alteração	29/04/2014
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	1.548
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	158
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	8.126.719	35,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	15.088.279	65,000000%
Preferencial Classe A	9.873.790	43,000000%
Preferencial Classe B	5.214.489	22,000000%
Total	23.214.998	100,000000%

Current Legal Structure Cristal / MIC



Note: Millennium Inorganic Chemicals is abbreviated as "MIC" in the name of the applicable entities.

a/o 9 Dec 10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

15.5 – Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte.

Não se aplica.

15.6. Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controles

Não houve Inf. Relev nos controles além dos evidenciados nos itens anteriores.

15.7 – Outras informações relevantes - Controle

Não possuímos.

15.7 - Outras informações relevantes

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

16.1 Regras, políticas e práticas da Companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas

Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, geralmente acompanhada de uma participação de mais do que metade dos direitos a voto (capital votante). A existência e o efeito de possíveis direitos a voto atualmente exercíveis ou conversíveis são considerados na avaliação se a Companhia controla outra entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que o controle termina.

Transações entre empresas, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

Coligadas

Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente em conjunto com uma participação acionária de 20% a 50% dos direitos de voto. Os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. A Companhia não possui coligadas em 31 de dezembro de 2014.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Cristal Mineração Ltda	27/11/2006	111.950.667,24	R\$ 159.750.061,08 em dezembro 2014	R\$ 0,01 (um centavo), distribuídas entre os sócios	Indeterminado	SIM	0,000000
Relação com o emissor	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios m geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						
Objeto contrato	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios m geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						
Garantia e seguros	Não existem						
Rescisão ou extinção	Não existem						
Natureza e razão para a operação	O Objeto Sociedade é a indústria e o comércio de minérios m geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendndo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a d produtos quimicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica.						

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

Transações entre companhias, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
08/05/1967	162.504.983,90		8.126.719	15.088.279	23.214.998
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe A	9.873.790				
Preferencial Classe B	5.214.489				

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

17.5 – Outras informações relevantes – Capital Social

Não se aplica.

17.5 - Outras informações relevantes

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	80,000000
Direito a dividendos	Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.
Direito a voto	Restrito
Descrição de voto restrito	Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não possuímos
Outras características relevantes	Não possuímos

Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	Artigo 8º: As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. Artigo 9º : Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da classe "A" e da classe "B" terão preferência para subscrição de aumento de capital.
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplica
Outras características relevantes	Não se aplica

Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não

18.1 - Direitos das ações

Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	Parágrafo único: As ações preferenciais da classe "B" gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, exercitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais da classe "B" não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei de Sociedades por Ações
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não se aplica
Outras características relevantes	Não se aplica

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

O estatuto social da Companhia prevê que as ações preferenciais da classe "B" gozarão de prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação, sem prêmio, exercitável apenas em relação às ordinárias e, depois de assegurada igual prioridade às ações preferenciais da classe "A", terão todos os demais direitos das ações ordinárias, exceto o de voto. As ações preferenciais da classe "B" não poderão ser convertidas em ações ordinárias, e, além disso, sem direito a dividendos fixos ou mínimos, a elas não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do art. 111 da Lei de Sociedades por Ações.

No seu art. 9º: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da classe "A" e da classe "B" terão preferência para subscrição de aumento de capital.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Não há exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados**Exercício social 31/12/2014**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/12/2014	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.470	0,25	0,20	R\$ por Unidade
31/12/2014	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	495.169	6,50	6,01	R\$ por Unidade
31/12/2014	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	75.311	7,50	7,50	R\$ por Unidade

Exercício social 31/12/2012

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/12/2012	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	189.000	0,27	0,27	R\$ por Unidade
31/12/2012	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	53.000	0,27	0,27	R\$ por Unidade
31/03/2012	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	252.000	0,18	0,18	R\$ por Unidade
31/03/2012	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	688.000	0,16	0,16	R\$ por Unidade
30/06/2012	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	281.000	0,18	0,19	R\$ por Unidade
30/06/2012	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	20.000	0,20	0,20	R\$ por Unidade
30/09/2012	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	252.000	0,18	0,18	R\$ por Unidade
30/09/2012	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	688.000	0,16	0,16	R\$ por Unidade

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não ocorreu

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As ações ordinárias, preferenciais classe A e preferenciais classe B da Companhia são negociadas na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, sob os códigos TIBR3, TIBR5 e TIBR6, respectivamente.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

18.7. Negociações em mercados estrangeiros

A Companhia não possui.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Não possuímos

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

A Cristal, controladora indireta da Companhia, apresentou à CVM, em 16 de dezembro de 2009, novo pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") por alienação do controle indireto da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM no. 361/02.

O objeto da OPA corresponde às 7.942.076 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setenta e seis) ações ordinárias, em circulação no mercado, de emissão da Companhia, equivalentes a 0,98% do total das ações ordinárias, na medida em que estejam livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, na data de liquidação financeira do leilão a ser realizado no âmbito da OPA . A CVM aprovou a oferta pública em 25 de maio de 2010, para a aquisição parcial de 18.197 ações ao preço de 0,20 que perfazem um total de R\$ 3.639,40 (em Reais).

O controle da Companhia é diretamente detido pela sociedade brasileira Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda.

18.10. Outras Inf. Relev. – Val. mobiliário

Não possuímos

18.10 - Outras informações relevantes

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica

19.4. Outras inf. Relev. –recompra/tesouraria

Não possuímos

19.4 - Outras informações relevantes

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Cristal opta por não divulgar

20.2. Outras inf. Relev.- Pol. Negociação

A companhia opta por não divulgar

20.2 - Outras informações relevantes

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Atendendo o previsto no artigo 16 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, alterada pela Instrução CVM nº 369, de 11 de junho de 2002, **MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.** (doravante referida como "Companhia") fixa, mediante deliberação do seu Conselho de Administração de 30 de julho de 2002, a seguinte Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de manutenção de seu sigilo.

Considera-se relevante, para os efeitos desta Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembléia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

- I - na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia aberta ou a eles referenciados;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

São exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

- I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

- II - mudança no controle da companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da companhia;
- IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V - autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- VI - decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta;
- VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia ou empresas ligadas;
- VIII - transformação ou dissolução da companhia;
- IX - mudança na composição do patrimônio da companhia;
- X - mudança de critérios contábeis;
- XI - renegociação de dívidas;
- XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela companhia;
- XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV - aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI - lucro ou prejuízo da companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII - celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

XIX - início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;

XX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da companhia;

XXI - modificação de projeções divulgadas pela companhia; e

XXII - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da companhia.

Cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários - CVM (doravante referida simplesmente como "CVM") e, se for o caso, às Bolsas de Valores de São Paulo e da Bahia, Sergipe e Alagoas, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, deverão comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá sua divulgação.

Caso as pessoas referidas no parágrafo anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante a CVM.

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da companhia, salvo na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia, quando a divulgação deverá ser levada a efeito.

A presente Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante é complementar às normas da Instrução CVM 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 369/02, que deverão ser estritamente

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

observadas pelos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como pelo Acionista Controlador da Companhia.

Finalmente, para dar cumprimento ao previsto no § 1º do artigo 16 da Instrução CVM nº 358/02, A Companhia está dando conhecimento por escrito da presente Política ao Acionista Controlador, bem como a seus Administradores e membros de seu Conselho do Fiscal, destes obtendo sua respectiva adesão formal.

Camaçari, 30 de julho de 2002.

A Administração.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

21.2. Descrição Pol. Divulgação

Artigo 30: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão proposta à Assembléia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- b) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para as reservas de que tratam, respectivamente, os artigos 195 a 197 da Lei de Sociedades por Ações;
- c) a cota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimos previstos no artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, das resoluções da Assembléia Geral;
- d) até 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e
- e) o remanescente à Reserva Especial para Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos. O montante dessa Reserva não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, mas tal resolução não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos, quando o estatuto social confira àquelas ações tais dividendos.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Terceiro: Se, por deliberação unânime da Assembléia Geral, forem distribuídos às ações ordinárias dividendos em taxa inferior à das preferenciais, os lucros mantidos em reserva, correspondentes aos dividendos que as ações ordinárias deixarem de receber, serão escriturados em separado, para posterior distribuição às ações ordinárias ou para incorporação ao capital, em benefício exclusivamente destas.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Parágrafo Quarto: Na incorporação de lucros ao capital será feita a compensação em benefício dos acionistas que receberem menores dividendos, respeitados, porém, os direitos dos demais acionistas de manterem a sua participação no capital social mediante subscrição em moeda.

Artigo 32: Poderá a Diretoria, quando autorizada pelo Conselho de Administração:

- a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando, em tal hipótese, as mesmas normas definidas no artigo anterior;
- b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social, não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 33: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 34: Os dividendos deverão ser pagos - salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral - no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

21.3. Responsáveis pela política

De acordo com o Estatuto Social da Companhia

Artigo 22: Compete ao Conselho de Administração:

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

- II - eleger os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- III - destituir os Diretores;
- IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI - declarar dividendos semestrais ou intermediários, observado o disposto neste Estatuto Social;
- VII - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- VIII - autorizar a Diretoria a adquirir ações da própria Companhia, com observância das normas legais e regulamentares em vigor;
- IX - escolher e dispensar o consultor jurídico da Companhia;
- X - emitir parecer sobre quaisquer propostas da Diretoria à Assembléia Geral;
- XI - estabelecer novas linhas de negócios, ou interromper as então existentes;
- XII - definir a política a ser observada para os assuntos que ultrapassem os atos ordinários de gestão; e
- XIII - autorizar a Diretoria:
 - 1 - a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis por natureza, admitindo-se as aquisições somente quando os imóveis forem destinados a operações industriais ou comerciais;
 - 2 - a adquirir, onerar ou alienar participações em outras empresas. Esta autorização não é necessária para aplicações em incentivos fiscais;
 - 3 - a contrair obrigações financeiras fora da rotina ou do curso normal dos negócios, ou quando superiores, individualmente, a 10% (dez por cento) do capital social realizado. Não serão consideradas obrigações financeiras, para estes efeitos, os descontos de duplicatas e os empréstimos para capital de giro junto a instituições financeiras; e
 - 4 - a celebrar qualquer acordo com acionistas ou com empresa na qual acionista da Companhia tenha qualquer forma de interesse.

21.4. Outras inf. Relev. Pol. divulgação

21.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes sobre o grupo, já estão descritas nos quadros acima.

22.1 Aquisição/alienação ativo relevante

Não possuímos

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

22.2 Alterações na condução de negócios

Não possuímos

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

22.3. Contratos relevantes

Sem alteração

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

22.4. Outras Inf. Relev. – Negócios Extraordinários.

Não possuímos

22.4 - Outras informações relevantes